



**CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA**

**ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo**

**Avenida Goss Calmon, Nº 659 - Prédio**

**Centro - CEP: 45.615-000**

**Buerarema - Bahia - Brasil**

**Whatsapp da Câmara +55 (73) 98891-9677**

**[www.camara.buerarema.ba.io.org.br](http://www.camara.buerarema.ba.io.org.br)**

**Gabinete da Presidência**

---

**PROCESSO  
ADMINISTRATIVO  
Nº 05/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 03/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA, RECURSOS HUMANOS, ELABORAÇÃO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO, E SISTEMA e-SOCIAL.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA**

ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo

Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio

Centro - CEP: 45.615-000

Buerarema - Bahia - Brasil

Whatsapp da Câmara +55 (73) 98891-9677

[www.camara.buerarema.ba.io.org.br](http://www.camara.buerarema.ba.io.org.br)

Gabinete da Presidência

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022</b>	
<i>CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA</i>	
<b>MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	<b>Nº 03/2022</b>
<b>ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA</b>	
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA, RECURSOS HUMANOS, ELABORAÇÃO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO, E SISTEMA e-SOCIAL.</b>	
<b>CONTRATADA: METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA .</b>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21.</b>	
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito mil reais).</b>	
<b>RATIFICAÇÃO: 17/01/2022</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:</b>
	<b>0101 – Câmara Municipal</b> <b>2002 – Manutenção das Atividades da Câmara</b> <b>33.90.35.00 – Serviços de Consultoria</b> <b>33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.</b>
<b>CONTRATO Nº 05/2022</b>	<b>DATA DO CT: 17/01/2022</b>
<b>EXERCÍCIO: 2022</b>	



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA**

**ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo**

**Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio**

**Centro - CEP: 45.615-000**

**Buerarema - Bahia - Brasil**

**Whatsapp da Câmara +55 (73) 98891-9677**

**[www.camara.buerarema.ba.io.org.br](http://www.camara.buerarema.ba.io.org.br)**

**Gabinete da Presidência**

---

## **SUMÁRIO**

**1. AUTUAÇÃO**

**2. TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXOS I e II**

**3. OFÍCIOS DE SOLICITAÇÕES DE PROPOSTA**

**4. PROPOSTAS**

**5. OFÍCIO SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6. OFÍCIO RESPOSTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7. OFÍCIO REQUISITÓRIO**

**8. DESPACHO**

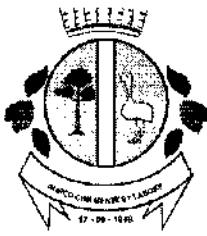
**9. PARECER JURÍDICO**

**10. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**11. ATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**12. CONTRATO**

**13. EXTRATO DE CONTRATO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA**  
ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo  
Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio  
Centro - CEP: 45.615-000  
Buerarema - Bahia - Brasil  
Whatsapp da Câmara +55 (73) 98891-9677  
[www.camara.buerarema.ba.io.org.br](http://www.camara.buerarema.ba.io.org.br)

**Gabinete da Presidência**

---

# 1. AUTUAÇÃO



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA**

**ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo**

**Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio**

**Centro - CEP: 45.615-000**

**Buerarema - Bahia - Brasil**

**Whatsapp da Câmara +55 (73) 98891-9677**

**[www.camara.buerarema.ba.io.org.br](http://www.camara.buerarema.ba.io.org.br)**

**Gabinete da Presidência**

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022.**

### **AUTUAÇÃO**

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA, foi encaminhada ao Senhor Presidente, o Ofício Requisitório, oriundo da Secretaria deste Legislativo, contendo a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, caracterização da essencialidade da contratação direta, da natureza da instituição, da sua incumbência estatutária, da sua reputação ético profissional, do nexa entre o fim estatutário da instituição e o objeto da pretensão contratual, definição/compatibilidade do preço e identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, justificativa do preço e da contratação, ou seja, todas os requisitos da dispensa de licitação, consoante parecer jurídico e autorização do Presidente para a deflagração do procedimento de dispensa arremada no art. 75, da Lei nº 14.133/2021, pelo que autuo este processo interno sob o nº 02/2022. Assim para constar eu, Michel Evangelista de Souza, Presidente da Comissão de Licitação, faço o presente registro e autuação.

Buerarema, 04 de janeiro de 2022.

  
**Michel Evangelista de Souza**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA**

**ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo**

**Avenida Getúlio Vargas Calmon, Nº 659 - Prédio**

**Centro - CEP: 45.615-000**

**Buerarema - Bahia - Brasil**

**Whatsapp da Câmara +55 (73) 98891-9677**

**[www.camara.buerarema.ba.io.org.br](http://www.camara.buerarema.ba.io.org.br)**

**Gabinete da Presidência**

---

## **2. TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS I e II**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(Art. 6º, XX, Lei 14.133/21)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022**  
**DISPENSA Nº 03/2022**

**1 – DO OBJETO**

Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria na área Previdenciária, Recursos Humanos, Elaboração das Folhas de Pagamento, e Sistema e-Social.

**Planilha de pesquisa de preços:**

EMPRESAS CONSULTADAS				METRA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.		AOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTBA - ME		PLENA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	PREÇO		PREÇO		PREÇO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA, RECURSOS HUMANOS, ELABORAÇÃO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO, E SISTEMA e-SOCIAL.	UND	1	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 4.150,00	R\$ 49.800,00	R\$ 4.050,00	R\$ 48.600,00

**2 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.2.1 – Em observância aos princípios da economicidade, somente serão aceitas as propostas cujos todos as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais estejam integrados ao valor final de suas cotações, evitando assim, eventuais acréscimos no decorrer da execução da prestação de serviços a ser contratada.

**3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação da prestação de serviços, justifica-se pela necessidade de melhoria nas instalações do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Buerarema.

**4 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

4.1.1 – O pagamento será realizado após a conclusão dos serviços, fiscalização para encerramento da obra realizada pelo servidor responsável pelo acompanhamento e emissão da Nota Fiscal.



**Gabinete da Presidência**

---

4.1.2 – O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erro ou qualquer irregularidade apresentada na prestação de serviços realizada ou emissão da nota fiscal, somente voltando a fluir após as devidas correções.

4.1.3 – A Câmara Municipal poderá suspender a qualquer pagamento, no todo ou em parte, na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto deste contrato, inclusive o disposto neste TR.

## **5- DA VIGÊNCIA**

O futuro contrato terá a vigência até o encerramento do exercício, dia 31/12/2022. Podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da lei 14.133/21, ou ainda rescindido por acordo entre as partes.

## **6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1.1. CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se;
- 6.1.2. Iniciar a prestação de serviços imediatamente, após a assinatura do contrato e ordem de prestação dos serviços, observada a data estabelecida;
- 6.1.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço contratado constante neste Anexo I;
- 6.1.4. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observado em virtude da prestação de serviços;
- 6.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- 6.1.6. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;
- 6.1.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

## **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras:

- 7.1.1. A prestação de serviços de boa qualidade, em conformidade com a legislação vigente;
- 7.1.2. A prestação de serviços de instalação do telhado se considerado em desacordo com o objeto contratual será rejeitado e o pagamento ficará suspenso até a sua regularização;
- 7.1.3. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade relacionadas com a execução do contrato firmado entre as partes;
- 7.1.4. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato firmado entre as partes;





## **CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA**

**ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo**

**Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio**

**Centro - CEP: 45.615-000**

**Buerarema - Bahia - Brasil**

**Whatsapp da Câmara +55 (73) 98891-9677**

**[www.camara.buerarema.ba.io.org.br](http://www.camara.buerarema.ba.io.org.br)**

**Gabinete da Presidência**

---

### **8 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência;

8.1.2. Em caso de atraso na entrega da prestação de serviços ou de infração a qualquer outra disposição descrita neste Termo, serão aplicadas as sanções previstas em Lei que regula a matéria;

8.1.3. A Câmara Municipal de Buerarema – BA cancelará o contrato em caso de atraso na execução da prestação e serviço desta contratação e convocará os licitante remanescentes, na ordem de classificação final para assinatura de contrato da prestação de serviços;

### **9 – DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da Lei nº 14.133/21, onde as contratações de que trata o II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**Buerarema – Bahia, 04 de janeiro de 2022.**

Autorizo abertura de Processo Administrativo.

  
**Roque Borges do Nascimento**  
**Presidente da Câmara**



## CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA

ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo

Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio

Centro - CEP: 45.615-000

Buerarema - Bahia - Brasil

Whatsapp da Câmara +55 (73) 98891-9677

[www.camara.buerarema.ba.io.org.br](http://www.camara.buerarema.ba.io.org.br)

Gabinete da Presidência

### ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022  
DISPENSA Nº 03/2022

A

CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA

Avenida Góes Calmon, 659 – Centro, Buerarema - Bahia

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, instalada na (endereço completo), telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas da Dispensa em epígrafe, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, apresenta a proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA, RECURSOS HUMANOS, ELABORAÇÃO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO, E SISTEMA e-SOCIAL.	12 MESES		
Total				

O prazo de validade da presente proposta é de 30 dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.ª para sua apresentação.

Informamos, por oportuno, que estão incluídos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os pagamentos deverão ser efetuados no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_.

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante

CPF: xxx.xxx.xxx-xx



**CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA**

**ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo**

**Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio**

**Centro - CEP: 45.615-000**

**Buerarema - Bahia - Brasil**

**Whatsapp da Câmara +55 (73) 98891-9677**

**[www.camara.buerarema.ba.io.org.br](http://www.camara.buerarema.ba.io.org.br)**

**Gabinete da Presidência**

---

# **3. OFÍCIOS DE SOLICITAÇÕES DE PROPOSTAS**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA**

**ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo**

**Avenida Góas Calmon, Nº 659 - Prédio**

**Centro - CEP: 45.615-000**

**Buerarema - Bahia - Brasil**

**Whatsapp da Câmara +55 (73) 98891-9677**

**[www.camara.buerarema.ba.io.org.br](http://www.camara.buerarema.ba.io.org.br)**

**Gabinete da Presidência**

---

**Ofício 01**

### **À METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA, através de seu representante, Presidente, tendo em vista a necessidade de contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria na Área Previdenciária, Recursos Humanos, Elaboração das Folhas de Pagamento, e Sistema e-Social, visando atender as necessidades desta, o presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei nº 14.133/2021, requerer a V. Exa., o envio de proposta a esta CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA.

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

  
**ROQUE BORGES DO NASCIMENTO**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA**

ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo

Avenida Goes Calmon, Nº 659 - Prédio

Centro - CEP: 45.615-000

Buerarema - Bahia - Brasil

Whatsapp da Câmara +55 (73) 98891-9677

[www.camara.buerarema.ba.io.org.br](http://www.camara.buerarema.ba.io.org.br)

**Gabinete da Presidência**

---

Ofício 02

**À AOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA, através de seu representante, Presidente, tendo em vista a necessidade de contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria na Área Previdenciária, Recursos Humanos, Elaboração das Folhas de Pagamento, e Sistema e-Social, visando atender as necessidades desta, o presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei nº 14.133/2021, requerer a V. Exa., o envio de proposta a esta CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA.

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

**ROQUE BORGES DO NASCIMENTO**

Presidente



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA**

**ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo**

**Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio**

**Centro - CEP: 45.615-000**

**Buerarema - Bahia - Brasil**

**Whatsapp da Câmara +55 (73) 98891-9677**

**[www.camara.buerarema.ba.io.org.br](http://www.camara.buerarema.ba.io.org.br)**

**Gabinete da Presidência**

---


**Ofício 03**

### **À PLENA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA, através de seu representante, Presidente, tendo em vista a necessidade de contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria na Área Previdenciária, Recursos Humanos, Elaboração das Folhas de Pagamento, e Sistema e-Social, visando atender as necessidades desta, o presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei nº 14.133/2021, requerer a V. Exa., o envio de proposta a esta CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA.

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

  
**ROQUE BORGES DO NASCIMENTO**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE BUEAREMA**

ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo

Avenida Goes Calmon, Nº 659 - Prédio

Centro - CEP: 45.615-000

Buerarema - Bahia - Brasil

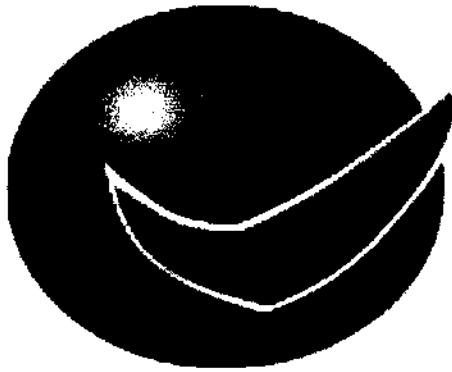
Whatsapp da Câmara +55 (73) 98891-9677

[www.camara.buerarema.ba.io.org.br](http://www.camara.buerarema.ba.io.org.br)

**Gabinete da Presidência**

---

## 4. PROPOSTAS



**metha**  
**Consultoria & Assessoria Municipal**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022  
DISPENSA Nº 03/2022

A  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA**  
AV. Góes Calmon, nº 659, Prédio, Centro, Buerarema - Bahia

A Empresa Metha Consultoria e Assessoria LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.348.838/0001-57 instalada na Rua Ivo Freire de Aguiar, 14, 1º andar, Bairro Candeias, Vitória da Conquista - BA, telefone (77) 3017-3746 e endereço eletrônico methaassessoria@gmail.com.

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas da Dispensa em epígrafe, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, apresenta a proposta:

Item	Descrição do Serviço	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
1	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria na área Previdenciária, Recursos Humanos, Elaboração das Folhas de Pagamento, e Sistema e-Social.	mês	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

O prazo de validade da presente proposta é de 30 dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.<sup>a</sup> para sua apresentação.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Vitória da Conquista – BA, 07 de janeiro de 2022.

**06.348.838/0001-57**  
METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA  
MUNICIPAL LTDA - ME  
Av. Rosa Cruz, 14, 1º andar, Candeias  
CEP: 45026-046  
Vitória da Conquista - BA

Atenciosamente,



**METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL A/C LTDA-ME**

**CNPJ 06.348.838/0001-57**



**VITÓRIA DA CONQUISTA-BA**

**2022**

**A EMPRESA**

---

---

---



**A Metha Consultoria & Assessoria Contábil** Qualificada na área previdenciária tributária e Patrimonial desempenha serviços para gestões públicas municipais com o objetivo de melhores resultados e maior organização interna. Voltada para dinamização do controle do exercício do executivo municipal, acompanhada e orientando os gestores em suas diversas atividades, a Metha atua tendo em vista facilitar as providências necessárias para cumprimento de todas as exigências legais.

### **Nossos Serviços**

**Consultoria Trabalhista e Previdenciária:** Admissão e Rescisão de contrato de Trabalho; Folha de pagamento; Acompanhamento e cumprimento de todas as obrigações aos órgãos fiscalizadores (Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Caixa Econômica Federal, Tribunal de Contas dos Municípios, Ministério do Trabalho); Inscrições de Segurados; Recursos Administrativo; Envio e Atualização de GFIP; Cálculos Previdenciário; Aposentadoria; Revisão de Benefícios; Pedido e Acompanhamento de CND; Recuperação de Crédito Previdenciário.

**Assessoria Tributária:** Orientação para inscrição e arrecadações dos tributos de competência municipal; Levantamento, escrituração e cobrança de dívida ativa; Treinamento de fiscais municipais para procedimentos administrativos; Implantação de sistema informatizado para controle de tributos; Apoio técnico permanente aos órgãos responsáveis durante período de cobrança; Assessoria no lançamento de ITPU, ISS, ITBI, alvará de licença e localização e outros; Organização e fluxo de documentos, fiscais; Recadastramento imobiliário e revisões; Elaboração de documentos fiscais (notificação, intimação, registro de alteração de dados cadastrais, etc).

**Controle Patrimonial:** Levantamento e atualização de patrimônio e implantação de sistema informatizado

SITE ELETRÔNICO: [consultoriametha.com.br](http://consultoriametha.com.br)

**ALVARÁ**

---



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Exercício  
2021

Inscrição Municipal: 402974

Razão Social: **METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA M LTDA**

Nome Fantasia: **METHA CONSULTORIA E ASSES.MUNICIPAL**

CNPJ: 06.348.838/0001-57

Endereço:

Rua IVO FREIRE DE AGUIAR, 14 - CANDEIAS 1 ANDAR, BAIRO CANDEIAS Vitória da Conquista BA CEP: 45.028-095

Atividades

P 692060100 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE - Data de Início: 22/07/2004

S 731909900 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NA - Data de Início: 22/07/2004

Observação:

O PRESENTE ALVARÁ ESTÁ DE ACORDO COM A LEI 1.259, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.

Vitória da Conquista - BA,

Quinta-Feira, 09 de Dezembro de 2021 às 17:36:49 hs.

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO E É  
VÁLIDO ATÉ 20/02/2022.

Chave de Validação: 001024029742021008048

**SITUAÇÃO CADASTRAL**

---



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.348.838/0001-57</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/07/2004</b>
NOME EMPRESARIAL <b>METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R JACKSON B PRADO</b>	NÚMERO <b>307</b>	COMPLEMENTO <b>LETRA D</b>
CEP <b>45.000-465</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>VITORIA DA CONQUISTA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>METHAASSESSORIA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(77) 3202-7183</b>
ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/07/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2022 às 11:05:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CERTIDÕES**

---





### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 06.348.838/0001-57  
**Razão Social:** ALEX RENAN RIBEIRO DIAS  
**Endereço:** AV ROSA CRUZ 346 1 / CANDEIAS / VITORIA DA CONQUISTA / BA /  
45028-045

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/12/2021 a 16/01/2022

**Certificação Número:** 2021121801090697361393

Informação obtida em 05/01/2022 16:52:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista**  
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

Cadastro de Atividades Econômicas

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**

Nº 0081651 / 2021

RAZÃO SOCIAL: **0092759 - METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA M LTDA**

CNPJ: **06.348.838/0001-57**

INSC. MUNICIPAL:

PROCESSO:

COD. CONTRIBUINTE:

ENDEREÇO:

**AVENIDA IVO FREIRE DE AGUIAR, Nº 14 - - CANDEIAS - Vitória da Conquista - BA -**

**CEP: 45028095**

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN), que o contribuinte acima qualificado possui débitos para com a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN); ou objeto de garantia em processo judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; ou ainda não vencidos.

Observação:

**VALIDADE = 90(Noventa) dias**

Vitória da Conquista-BA, 17 de Dezembro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO JURACI MELO ALCANTARA**

às 11:36:47 hs.

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: **20214925572**

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	06.348.838/0001-57

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/11/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.348.838/0001-57

Certidão nº: 26032805/2021

Expedição: 24/08/2021, às 08:55:34

Validade: 19/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.348.838/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL EIRELI**  
**CNPJ: 06.348.838/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:19:37 do dia 07/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2022.

Código de controle da certidão: **7EF7.CDE0.864F.D3F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CONTRATO SOCIAL**

---

**Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de  
Responsabilidade Limitada - EIRELI**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 11**

**DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI**

**METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL EIRELI**

**ALEX RENAN RIBEIRO DIAS**, brasileiro, maior, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, contador, inscrito no cadastro de Pessoa Física no Ministério da fazenda sob o nº 260.072.745-00, nascido em 06/09/1965, portador da cédula de identidade Registro Geral sob nº 0163692548 SSP/BA, residente e domiciliado à Avenida Franklin Ferraz, nº 882, bairro Candeias, Vitória da Conquista - Bahia, CEP: 45.055-075, Brasil. Na condição de único sócio da sociedade empresarial limitada, **METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA**, com sede e foro jurídico a Avenida Rosa Cruz, andar 1, 346, CEP 45.028-045, Vitória da Conquista, Ba, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 06.348.838/0001-57, com contrato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 29 2 0360552-1. Resolve transformar a Sociedade Empresária Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

**Clausula 1ª** - Fica transformada esta Sociedade Empresária Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**Clausula 2ª** - O capital passa a ser R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) integralizados neste ato em moeda corrente do país.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

**ALEX RENAN RIBEIRO DIAS**, brasileiro, maior, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, contador, inscrito no cadastro de Pessoa Física no Ministério da fazenda sob o nº 260.072.745-00, nascido em 06/09/1965, portador da cédula de identidade Registro Geral sob nº 0163692548 SSP/BA, residente e domiciliado à Avenida Franklin Ferraz, nº 882, bairro Candeias, Vitória da Conquista - Bahia, CEP: 45.055-075, Brasil. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

**1ª CLÁUSULA** - A empresa gerará sob o nome empresarial **METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL EIRELI**, com sede e domicílio na Avenida Rosa Cruz, andar 1, 346, CEP 45.028-045, Vitória da Conquista, Ba.

**2ª CLÁUSULA** - O capital é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do País.

**3ª CLÁUSULA** - O objeto é:

**Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de  
Responsabilidade Limitada - EIRELI**

15

**CNAE 69.20-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE;**  
**CNAE 73.19-0/99 - ATIVIDADES DE PUBLICIDADE.**

**4ª CLÁUSULA -** A empresa iniciou suas atividades em 01/07/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

**5ª CLÁUSULA -** A administração da empresa será exercida por **ALEX RENAN RIBEIRO DIAS** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** A movimentação das contas bancárias da EIRELI será feita pelo administrador, cabendo uma prestação de contas da empresa pelo administrador ao final de cada trimestre.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O uso da firma será feito pelo administrador, sendo-lhe vedado, no entanto, fazê-lo em atividade estranha ao interesse empresarial ou assumir obrigações em favor do empresário ou de terceiros, não lhe sendo permitido também, e de torga de avais e ou fianças.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A alienação de bens da sociedade somente poderá ser feita com a assinatura do empresário.

**PARAGRAFO QUARTO:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, pela lei especial, ou em virtude de condenação criminal, e nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de falsificação, suspensão ou suborno concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou de propriedade.

**6ª CLÁUSULA -** O Empresário poderá ceder ou, por qualquer meio, transferir total ou parcialmente suas quotas, seja para outro sócio ou para terceiros, apenas se não houver a oposição de titulares de mais da metade do capital social.

**7ª CLÁUSULA -** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, § 1º, 2002)

**8ª CLAUSULA -** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando necessário.

**9ª CLÁUSULA -** Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou



**Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**

16

Existindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**10ª CLÁUSULA** - Na hipótese da permanência dos herdeiros ou sucessores do empresário falecido, deverá o inventariante dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da deliberação, exibir autorização judicial para participação de um representante até que seja efetivada a partilha das quotas; concluída a partilha processar-se-á a alteração contratual para a divisão dos haveres entre os herdeiros ou sucessores do falecido.

**11ª CLAUSULA** - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

**12ª CLÁUSULA** - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil brasileiro, bem como, supletivamente, nas disposições legais que regem as sociedades anônimas.


**13ª CLAUSULA** - Não será aceito a interferência e ou participação direta ou indireta do cônjuge, filhos ou outras pessoas ligadas os sócios, nas decisões e atividades da empresa.


**14ª CLAUSULA** - O administrador declara sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

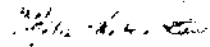
**15ª CLÁUSULA** - Fica eleito o foro da comarca de Vitória da Conquista - Bahia para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se qualquer outro que seja mais especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, em (03) três vias de igual teor.

Vitória da Conquista - BA, 06 de Agosto de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**ALEX RENAN RIBEIRO DIAS**  
CPF: 260.072.745-00

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 07.000.000/0001-00  
RUA DO COMÉRCIO, 100 - CENTRO - VITÓRIA DA CONQUISTA - BA - CEP: 45000-000

  
\_\_\_\_\_  
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, 06 DE AGOSTO DE 2016.

**ATESTADO DE  
CAPACIDADE TÉCNICA**

---



## **Prefeitura Municipal de Dom Basílio**

Rua Manoel Araújo, nº. 01, Centro, CEP. 46.165-000

Dom Basílio – Bahia

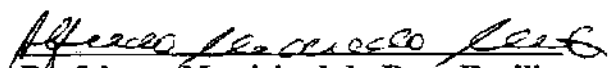
CNPJ: 13.673.314/0001-05

### **Atestado de Capacidade Técnica**

Atestamos para os devidos fins que a **Metha Consultoria & Assessoria Municipal Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.348.838/0001-57** estabelecido à **Av. Presidente Kennedy, 49-A, Centro, CEP. 45020-710. Vitória da Conquista-Ba**, executa serviços de **Consultoria & Assessoria**, especificamente no setor **previdenciário, na realização da compensação do INSS, relativa aos agentes políticos, em conformidade com a guia de GFIP, ações de qualificação profissional na(s) área(s) Previdenciária e Setor de Recursos Humanos.**

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Dom Basílio, 23 de Setembro de 2008

  
**Prefeitura Municipal de Dom Basílio**  
CNPJ: 13.673.314/0001-05



### **Atestado de Capacidade Técnica**

Atestamos para os devidos fins que a **Metha Consultoria & Assessoria Municipal Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.348.838/0001-57** estabelecido à **Av. Presidente Kennedy, 49-A, Centro, CEP. 45020-710. Vitória da Conquista - Ba**, executa serviços de **Consultoria & Assessoria**, especificamente no setor previdenciário, na realização da compensação do INSS, relativa aos agentes políticos, em conformidade com a guia de GFIP. Setor de Patrimônio, na elaboração de fichas de controle patrimonial, atualização de bens no sistema de patrimonial, reavaliações de bens móveis, impressão de livro tomo, etc. ações de qualificação profissional na(s) área(s) **Previdenciária, Setor de Recursos Humanos e Patrimonial**.

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Lagedo do Tabocal, 23 de Setembro de 2008

---

**Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal**  
**CNPJ: 16.434.441/0001-31**

**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DA CACHOEIRA**



Cidade Heróica (Lei Provincial Nº 43, de 13 - 03 - 1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045 de 18 - 01 - 1971)

Largo D'ajuda nº 02 - Centro / Cachoeira / Bahia  
Fone:(0xx75) 3425 -1390

## **Atestado de Capacidade Técnica**

Atestamos para os devidos fins que a **Metha Consultoria & Assessoria Municipal Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.348.838/0001-57** estabelecido à **Av. Presidente Kennedy, 49-A, Centro, CEP. 45020-710. Vitória da Conquista – Ba**, executa serviços de **Consultoria & Assessoria, especificamente no setor de Patrimônio, na elaboração de fichas de controle patrimonial, atualização de bens no sistema de patrimonial, reavaliações de bens móveis, impressão de livro tomo, etc. ações de qualificação profissional na(s) área(s) do Setor Patrimonial.**

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cachoeira, 08 de Março de 2008



---

**Prefeitura Municipal de Cachoeira**  
**CNPJ: 13.828.397/0001-56**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



## **Atestado de Capacidade Técnica**

Atestamos para os devidos fins que a **Metha Consultoria & Assessoria Municipal Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.348.838/0001-57** estabelecido à **Av. Presidente Kennedy, 49-A, Centro, CEP. 45020-710. Vitória da Conquista - Ba**, executa serviços de **Consultoria & Assessoria**, especificamente no setor previdenciário, na realização da compensação do INSS, relativa aos agentes políticos, em conformidade com a guia de GFIP. Setor de Patrimônio, na elaboração de fichas de controle patrimonial, atualização de bens no sistema de patrimonial, reavaliações de bens móveis, impressão de livro tomo, etc. ações de qualificação profissional na(s) área(s) Previdenciária, Setor de Recursos Humanos e Patrimonial.

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cabaceiras do Paraguaçu, 08 de Fevereiro de 2008

  
\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**CNPJ: 13.866.892/0001-50**



PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX**

ESTADO DA BAHIA

### **Atestado de Capacidade Técnica**

Atestamos para os devidos fins que a **Metha Consultoria & Assessoria Municipal Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.348.838/0001-57 estabelecido à Av. Presidente Kennedy, 49-A, Centro, CEP. 45020-710, Vitória da Conquista - Ba, executa serviços de Consultoria & Assessoria, especificamente no setor previdenciário, na realização da guia de GFIP, folha de pagamento, informações magnéticas. Setor de Patrimônio, na elaboração de fichas de controle patrimonial, atualização de bens no sistema de patrimonial, reavaliações de bens móveis, impressão de livro tombo, etc. ações de qualificação profissional na(s) área(s) Previdenciária, Setor de Recursos Humanos e Patrimonial.

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Felix, 08 de Janeiro de 2008

Câmara Municipal de São Felix

CNPJ: 13.039.227/0001-92



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 e - mail prtancredoneves@yahoo.com.br  
Av. Wellington Nunes dos Santos, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**Atestado de Capacidade Técnica**

Atestamos para os devidos fins que a **Metha Consultoria & Assessoria Municipal Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.348.838/0001-57 estabelecido à **Av. Presidente Kennedy, 49-A, Centro, CEP. 45020-710. Vitória da Conquista – Ba**, executa serviços de **Consultoria & Assessoria**, especificamente no setor previdenciário, na realização da compensação do INSS, relativa aos agentes políticos, em conformidade com a guia de GFIP. Setor de Patrimônio, na elaboração de fichas de controle patrimonial, atualização de bens no sistema de patrimonial, reavaliações de bens móveis, impressão de livro tombo, etc. ações de qualificação profissional na(s) área(s) **Previdenciária, Setor de Recursos Humanos e Patrimonial**.

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Presidente Tancredo Neves, 23 de Setembro de 2008

**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**CNPJ: 13.071.253/0001-06**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ**

**C.N.P.J. 13.848.973/0001-27**

**GABINETE DA PREFEITA**

Pç. Siqueira Campos, s/n, Bairro Cambuí, CEP: 45.520-000 - Maraú-Bahia - Tel: (73) 3258-2131

**Atestado de Capacidade Técnica**

Atestamos para os devidos fins que a **Metha Consultoria & Assessoria Municipal Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.348.838/0001-57** estabelecido à **Av. Presidente Kennedy, 49-A, Centro, CEP. 45020-710. Vitória da Conquista – Ba**, executa serviços de **Consultoria & Assessoria**, especificamente no setor previdenciário, na realização da compensação do **INSS**, relativa aos agentes políticos, em conformidade com a **guia de GFIP**. Ações de qualificação profissional na(s) área(s) **Previdenciária e Setor de Recursos Humanos**.

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Maraú, 12 de Setembro de 2008

**Prefeitura Municipal de Maraú**

**CNPJ: 13.848.973/0001-27**



## **Prefeitura Municipal de Dom Basílio**

Rua Manoel Araújo, nº. 01, Centro, CEP. 46.165-000

Dom Basílio – Bahia

CNPJ.: 13.673.314/0001-05

### **Atestado de Capacidade Técnica**

Atestamos para os devidos fins que a **Metha Consultoria & Assessoria Municipal Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.348.838/0001-57** estabelecido à **Av. Presidente Kennedy, 49-A, Centro, CEP. 45020-710, Vitória da Conquista-Ba**, executa serviços de **Consultoria & Assessoria, especificamente no setor previdenciário, na realização da compensação do INSS, relativa aos agentes políticos, em conformidade com a guia de GFIP, ações de qualificação profissional na(s) área(s) Previdenciária e Setor de Recursos Humanos.**

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Dom Basílio, 23 de Setembro de 2008

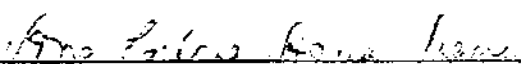
  
**Prefeitura Municipal de Dom Basílio**  
**CNPJ: 13.673.314/0001-05**

## **Atestado de Capacidade Técnica**

Atestamos para os devidos fins que a **Metha Consultoria & Assessoria Municipal Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.348.838/0001-57** estabelecido à **Av. Presidente Kennedy, 49-A, Centro, CEP. 45020-710. Vitória da Conquista – Ba**, executa serviços de **Consultoria & Assessoria**, especificamente no setor previdenciário, na realização da compensação do **INSS, relativa aos agentes políticos, em conformidade com a guia de GFIP. Ações de qualificação profissional na(s) área(s) Previdenciária e Setor de Recursos Humanos.**

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Barra da Estiva, 03 de Julho de 2008

  
\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de Barra da Estiva**  
**CNPJ: 13.670.658/0001-52**

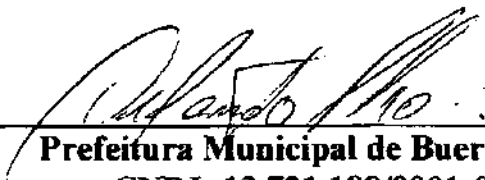


### **Atestado de Capacidade Técnica**

Atestamos para os devidos fins que a **Metha Consultoria & Assessoria Municipal Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.348.838/0001-57 estabelecido à Av. Presidente Kennedy, 49-A, Centro, CEP. 45020-710. Vitória da Conquista – Ba, executa serviços de **Consultoria & Assessoria**, especificamente no setor previdenciário, na realização da compensação do INSS, relativa aos agentes políticos, em conformidade com a guia de GFIP. Setor de Patrimônio, na elaboração de fichas de controle patrimonial, atualização de bens no sistema de patrimonial, reavaliações de bens móveis, impressão de livro tomo, etc. ações de qualificação profissional na(s) área(s) Previdenciária, Setor de Recursos Humanos e Patrimonial.

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Buerarema, 08 de Agosto de 2008

  
\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de Buerarema**  
CNPJ: 13.721.188/0001-09



# GABINETE DO PREFEITO

## Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a **Metha Consultoria & Assessoria Municipal Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.348.838/0001-57 estabelecido à Av. Presidente Kennedy, 49-A, Centro, CEP. 45020-710. Vitória da Conquista – Ba, executa serviços de **Consultoria & Assessoria**, especificamente no setor previdenciário, na realização da compensação do INSS, relativa aos agentes políticos, em conformidade com a guia de GFIP. Setor de Patrimônio, na elaboração de fichas de controle patrimonial, atualização de bens no sistema de patrimonial, reavaliações de bens móveis, impressão de livro tomo, etc. ações de qualificação profissional na(s) área(s) Previdenciária, Setor de Recursos Humanos e Patrimonial.

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Jussari, 18 de Junho de 2008

  
\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de Jussari**  
**CNPJ: 13.657.937/0001-86**




**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA**  
Cidade: Hortica (Lei Provincial Nº3 de 13/03/1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68045, de 18-01-1971)  
ESTADO DA BAHIA

### **Atestado de Capacidade Técnica**

Atestamos para os devidos fins que a **Mehta Consultoria & Assessoria Municipal Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.348.838/0001-57 estabelecida à Av. Presidente Kennedy, 49-A, Centro, CEP. 43020-710 Vitória da Conquista - Ba, executa serviços de Consultoria & Assessoria, especificamente no setor previdenciário, na realização da compensação do INSS, relativa aos agentes políticos, em conformidade com a guia de GFP, Setor de Patrimônio, na elaboração de fichas de controle patrimonial, atualização de bens no sistema de patrimonial, reavaliações de bens móveis, impressão de livro tomo, etc. ações de qualificação profissional na(s) área(s) Previdenciária, Setor de Recursos Humanos e Patrimonial.

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cachoeira, 08 de Julho de 2008

  
\_\_\_\_\_  
Câmara Municipal de Cachoeira  
CNPJ: 34.219.246/0001-70



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA = BRASIL

## Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a **Metha Consultoria & Assessoria Municipal Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.348.838/0001-57 estabelecido à Av. Presidente Kennedy, 49-A, Centro, CEP. 45020-710. Vitória da Conquista – Ba, executa serviços de **Consultoria & Assessoria**, especificamente no setor previdenciário, na realização da compensação do INSS, relativa aos agentes políticos, em conformidade com a guia de GFIP. Setor de Patrimônio, na elaboração de fichas de controle patrimonial, atualização de bens no sistema de patrimonial, reavaliações de bens móveis, impressão de livro tomo, etc. ações de qualificação profissional na(s) área(s) **Previdenciária, Setor de Recursos Humanos e Patrimonial.**

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Valença – Ba, 23 de Setembro de 2008

---

**Prefeitura Municipal de Valença**  
**CNPJ: 14.235.899/0001-36**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

**Atestado de Capacidade Técnica**

Atestamos para os devidos fins que a **Metha Consultoria & Assessoria Municipal Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.348.838/0001-57** estabelecido à **Avenida Ivo Freire de Aguiar, 14, 1º Andar, Candeias, CEP. 45.028-095, Vitória da Conquista – Ba**, executa serviços de **Consultoria & Assessoria**, especificamente no setor de Patrimônio, Previdenciário e Setor Pessoal;

Tais ações são executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

30 de agosto de 2010.

Prefeitura de Manoel Vitorino  
CNPJ: 13.894.386/0001-06  
Luiz Carlos Peres  
Secretário de Finanças  
RG 265226-44 - SSP-Ba





## **Prefeitura Municipal de Dom Basílio**

Rua Manoel Araújo, nº. 01, Centro, CEP. 46.165-000

Dom Basílio – Bahia


CNPJ.: 13.673.314/0001-05

### **Atestado de Capacidade Técnica**

Atestamos para os devidos fins que a **Metha Consultoria & Assessoria Municipal Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.348.838/0001-57** estabelecido à Av. **Presidente Kennedy, 49-A, Centro, CEP. 45020-710. Vitória da Conquista-Ba**, executa serviços de **Consultoria & Assessoria**, especificamente no setor **previdenciário, na realização da compensação do INSS, relativa aos agentes políticos, em conformidade com a guia de GFIP, ações de qualificação profissional na(s) área(s) Previdenciária e Setor de Recursos Humanos.**

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Dom Basilio, 23 de Setembro de 2008

  
\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de Dom Basilio**  
**CNPJ: 13.673.314/0001-05**



**CÂMARA MUNICIPAL DA CACHOEIRA**  
Cidade Heróica (Lei Provincial Nº43 de 13-03-1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68045, de 18-01-1971)

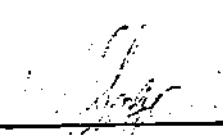
**ESTADO DA BAHIA**

## **Atestado de Capacidade Técnica**

Atestamos para os devidos fins que a **Metha Consultoria & Assessoria Municipal Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.348.838/0001-57** estabelecido à **Av. Presidente Kennedy, 49-A, Centro, CEP. 45020-710. Vitória da Conquista – Ba**, executa serviços de **Consultoria & Assessoria**, especificamente no setor previdenciário, na realização da compensação do INSS, relativa aos agentes políticos, em conformidade com a guia de GFIP. Setor de Patrimônio, na elaboração de fichas de controle patrimonial, atualização de bens no sistema de patrimonial, reavaliações de bens móveis, impressão de livro tomo, etc. ações de qualificação profissional na(s) área(s) **Previdenciária, Setor de Recursos Humanos e Patrimonial**.

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cachoeira, 08 de Julho de 2008

  
\_\_\_\_\_  
**Câmara Municipal da Cachoeira**  
**CNPJ: 34.219.246/0001-70**

# **CURRÍCULO PROFISSIONAL**

---

# Alex Renan Ribeiro Dias

---

Telefone: (77) 2101 9400 | E-mail: alex@gdinamica.com.br

## FORMAÇÃO ACADÊMICA

Bacharel em Direito  
Pós-Graduando em Direito Público  
Técnico em Contabilidade

## EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

**Organiza Assessoria Municipal Ltda. – Período de 2001 a 2005.**

Funções exercidas: Supervisor de pessoal, previdenciário, tributário e patrimonial.

**Sonomare Indústria de Colchões – 1995 a 2001.**

Funções exercidas: Supervisor de pessoal e previdenciário.

**Perma Indústria de Bebidas - 1993 a 1995.**

Funções exercidas: Supervisor de pessoal e previdenciário.

**AGV Contabilidade Comercial – 1991 a 1993.**

Funções exercidas: Sócio Diretor Encarregado dos setores previdenciários, pessoal e financeiro.

**HN Contabilidade Ltda. – 1990 a 1990.**

Funções exercidas: Chefe de pessoal.

**CENC – Companhia Nacional das Escolas Comunidades – 1987 a 1990.**

Funções exercidas: Professor (OSPB, Técnicas Comerciais, Integração Social e EMC)

**Banco Bamerindus S/A – 1985 a 1987.**

Funções exercidas: Auxiliar III.

## SEMINÁRIOS

XVI – SIMAD – Simpósio de Administração.

XVIII – SIMAD – Simpósio de Administração.

I Congresso de Direito do Sudoeste da Bahia.

I Congresso Internacional de Direito do Sudoeste da Bahia.

Seminário A Nova Contabilidade Pública.

Encontro Jurídico do Sudoeste Baiano.

Direito Eleitoral e a Nova Lei da Ficha Limpa.

## CURSOS

Introdução à informática (Windows, Word, Excel).

Folha de pagamento (sistemas informatizados RMfolha).

Relógio de ponto (RMponto).

Relações Humanas na Empresa.

Curso de Departamento Pessoal.

Ôpa - Prevenção à Incêndio e Primeiros Socorros.

Curso de Licitação Contrato e Pregão.

Curso de RH na Administração Pública Municipal.



Faculdade de Tecnologia e Ciências de Vitória da Conquista

## Diploma

O Diretor Geral da Faculdade de Tecnologia e Ciências de Vitória da Conquista,  
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão, em 17 de agosto de 2012,  
do Curso de Direito, confere o título de

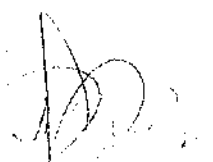
**Bacharel em Direito**

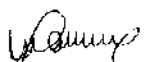
a

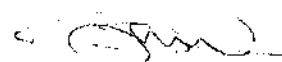
**Alex Renan Ribeiro Dias**

brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido a 06 de setembro de 1965,  
filho de Raimundo de Oliveira Dias e Nair Ribeiro Dias  
e outorga-lhe o presente Diploma  
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vitória da Conquista, 30 de outubro de 2012.

  
Diplomado  
RG 0103692548 SSP BA

  
Mariane Silva Santos  
Secretária Acadêmica

  
Sérgio Souza Magalhães  
Diretor Geral



El Consulado General de Chile en Lima  
 ha recibido el expediente de solicitud de  
 inscripción de la firma de Don  
 INDIANAYAN, de apellido Donde en Bolivia  
 N.º de folio 1079 del tomo 1111

# DIPLOMA

de Don Diego Esteban Albio Ferrer

de acuerdo con el Art. 9.º y 10.º del Art. 1.º del Decreto N.º 11 de agosto de 1911 e con el artículo no Regulado Ecuador, conluzo el fin

de Don Don Esteban Albio Ferrer

identificado 1636 325 inscrito en Bolivia en Chimora Dist

de Don Esteban Albio Ferrer

Natural de Bolivia en Bolivia en 06 de Julio de 1911

por el cual figura el Acta de Inscripción

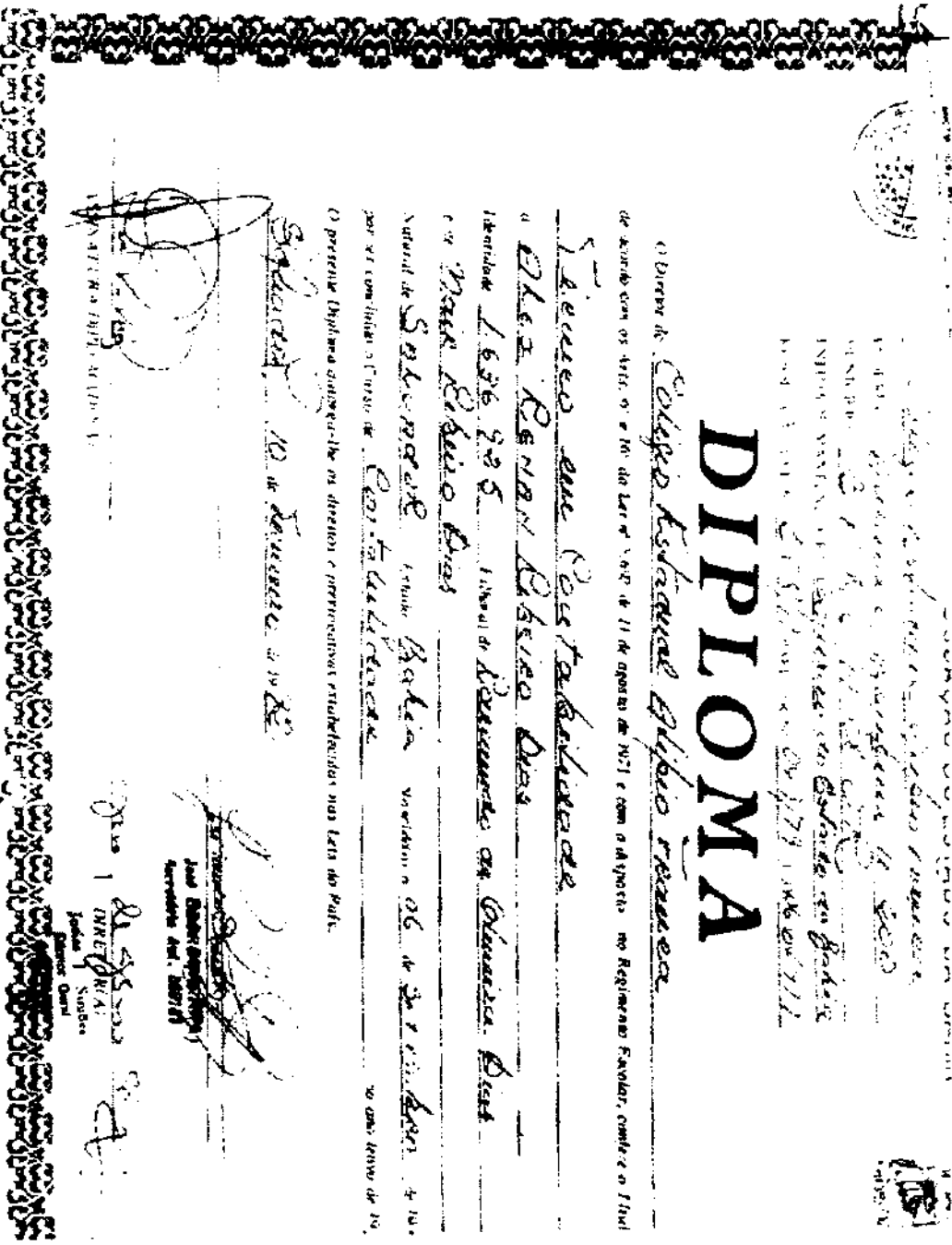
el presente Diploma que se le otorga en virtud de las disposiciones legales de Chile.

En Lima a 10 de Septiembre de 1911

*[Signature]*  
 Juan Manuel Rodríguez  
 Secretario del Consulado

*[Signature]*  
 Juan Manuel Rodríguez

*[Signature]*  
 Juan Manuel Rodríguez  
 Secretario del Consulado



**CERTIFICADOS**

---

# C E R T I F I C A D O

**Alex Roman Ribeiro Dias** concluiu, no primeiro semestre de dois mil e doze, o curso de **Direito**, reconhecido através da Portaria Ministerial Nº 1.422, de 21 de setembro de 2009, publicada no *Diário Oficial da União de 23.09.2009* e colou grau aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e doze. E para constar, eu, **Sérgio Souza Magalhães**, Diretor Geral, passei o presente Certificado sem conter emendas nem rasuras, que vai por mim assinado e encerrado.

Vitória da Conquista, 17 de agosto de 2012.



Prof. Sérgio Souza Magalhães  
Diretor Geral  
FTC - Vitória da Conquista

F T C

F T C

FACULDADE DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

www.ftc.br



FÓRUM DE DEBATES




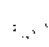
# TEMAS ATUAIS NA LEGISLAÇÃO ELEITORAL

Realização: Grupo Dinâmica Consultoria & Assessoria Municipal

 **Dinâmica**



 **methe**

 **Assessoria**

**Apoio**  
**Prefeitura**  
**de An**

# CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

**ALEX RENAN RIBEIRO DIAS**

Participou como **OUVINTE** da **V Aula Inaugural do Grupo de Estudo dos Informativos da Jurisprudência STJ/STF**, promovida pela Faculdade de Tecnologia e Ciências, através do Colegiado de Direito, realizada no período letivo de 2011.1, com carga horária de 04 horas.

Vitória da Conquista, 19 de abril de 2011

Prof.ª **Cláudia Maria Soares**  
Coordenadora NABE - FTC

Prof.ª **Cla Matos Teixeira de Almeida**  
Coord. Curso Direito - FTC

Prof.º **Sérgio Souza Magalhães**  
Diretor de Campus - FTC

**FTC**  
FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS  
www.ftc.edu.br

# CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

**ALEX RENAN RIBEIRO DIAS**

Participou do Debate acadêmico sobre Direito eleitoral e a nova lei da "ficha limpa", promovido pela Faculdade de Tecnologia e Ciências, através do Colegiado de Direito, realizado no período letivo de 2010.2, com carga horária de 3 horas.

Vitória da Conquista, 10 de março de 2011

Prof.ª Maria Rêa Santos  
Coordenadora NAAC - FTC

Prof.ª MSc. Cássia Maria Teixeira de Almeida  
Coord. Curso Direito - FTC

Prof.ª Sênior Souza Magalhães  
Diretor de Campus - FTC

FTC  
FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS  
VITÓRIA DA CONQUISTA

# Certificado

do Instituto Brasileiro de Direito Profissional,  
do Grupo de Estudos Jurídicos JurisWay, certifica que

*Roberto Augusto de Almeida Ribeiro Dias*

concluiu os estudos temáticos JurisWay, à distância,  
com carga horária de 60 horas de dedicação, com coordenação de Danilo Sant'Ana,  
no período de *15/10/2010 a 18/01/2011*, na área  
de *Direito Civil*, com foco na especialização  
de *Erro Médico e Responsabilidade Civil Profissional*, e atendendo integralmente aos  
requisitos do regulamento.

*21 de Janeiro de 2011*

  
Diretor INEPRO

INEPRO - Instituto Nacional de Educação Profissional,  
por meio do projeto de cidadania JurisWay, certifica que

*Alex Renan Ribeiro Dias*

participou dos estudos temáticos JurisWay, à distância,

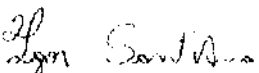
totalizando uma hora-horária de 60 horas de dedicação, com coordenação de Danilo Santos  
no período de *26/08/2010 a 08/10/2010*, na área

*Direito Administrativo*, com foco na especialidade de

*de Administrador Público - Direitos, deveres e limites*, e atendendo integralmente a  
requisitos do regulamento.

*13 de Outubro de 2010*

  
Diretor INEPRO


  
Coordenador JurisWay

# CERTIFICADO


**ALEX RENAN RIBEIRO DIAS**

Participou como OUVINTE da Palestra: **Segurados Especiais e sua Caracterização na Previdência Social**, promovida pela Faculdade de Tecnologia e Ciências, através do Colegiado de Direito, realizada no período de 2010.1, com carga horária de 03 horas.

Vitória da Conquista, 18 de outubro de 2010.

  
Prof.ª Cláudia Platt Santos  
Coordenador NAAC-FTC

  
Prof.º Caê Matos Teixeira de Almeida  
Coord. Curso Direito - FTC

  
Prof.º Sérgio Souza Magalhães  
Diretor de Campus - FTC

F T C

FAVIA BARRA DE SÃO CARLOS - BARRA DE SÃO CARLOS - BA  
www.ftc.br




Faculdade Independente do Nordeste  
FANOR

## CERTIFICADO

Certificamos que **ALEX RENAN RIBEIRO DIAS** participou como **OUVINTE** do **ENCONTRO JURÍDICO DO SUDOESTE BAIANO**, tema **EXPANSÃO DE NOVOS PARADIGMAS**, realizado pela **Famur - Famort**, com a patrocínio da **FANOR - Faculdade Independente do Nordeste**, no município de Sacramento nos dias **28, 29 e 30 de Setembro de 2019**, com carga horária de **30 horas**.

Salvador de Aracaju - BA, 09 de Setembro de 2019.

  
*Josévaldo de Souza Alves*  
Professor Coordenador do Fator Juvior

**FAINOR**

**Faculdade Independente do Nordeste**

Reconhecida pela Portaria MEC nº 495, de 6/8/2001 publicada no D.O.U. de 09/07/2001

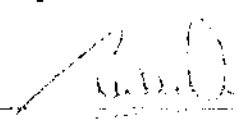
# Certificado

Certificamos que ALEX RENAN RIBEIRO  
participou do (a) Encontro Jurídico do Sudoeste Baiano  
como OUVINTE no período de 28/9/2010 a 30/9/2010  
Carga horária: 30 horas.

Vitória da Conquista - Ba, 30 de Setembro de 2010



Coordenação (a) Pós-Graduação,  
Pesquisa e Extensão



Coordenação do Evento

Participante



# 14 Dinâmica

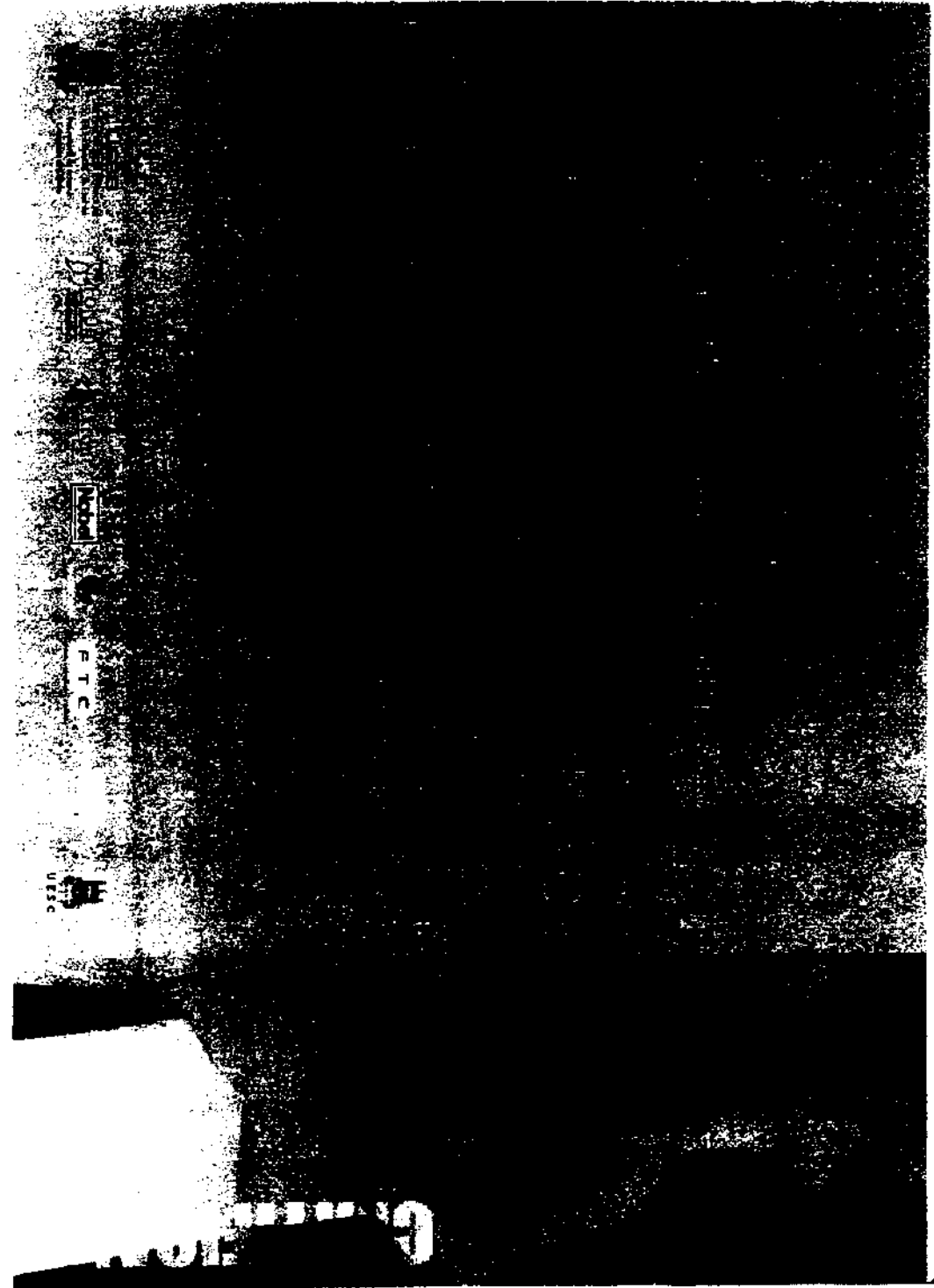
CURSOS E EVENTOS

Leilão de bens móveis, participando com  
previdente nos dias 03 e 04 de dezembro, do Curso de Capacitação em Recursos  
Humanos na Administração Pública Municipal, ministrado pelo Prof. Vespasiano Neto.  
Com carga horária de 16h.

Salvador, 04 de dezembro de 2009

Participante

Prof. Vespasiano Neto



# 14 Dinâmica

CURSOS E EVENTOS

por *Renan Rizeiro*

nos dias 15 e 16 de outubro

em Saltação de Pregoeiro, SP

em Salvador. Carga horária

Salvador, 16 de outubro de 2011

*Renan Rizeiro*  
Dinâmica



**Alex Renan Ribeiro Dias**

Participou em Projeto de Extensão intitulado **Sábado do Direito**, promovido pela Faculdade de Tecnologia e Ciências, através do Colegiado de Direito, no período letivo de 2009.2, totalizando carga horária de 8 horas.

Vitoria da Conquista, 29 de agosto de 2009.

Prof. Dr. Alexandre  
de Souza  
Diretor Acadêmico

Prof. Valdir Ferraz  
Diretor Acadêmico

Prof. Dr. Carlos Magalhães  
Diretor Acadêmico

**FTC**

FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS



PANORAMA MUNDIAL DO  
DIREITO CONTEMPORÂNEO  
10 a 14 de novembro

## Certificado

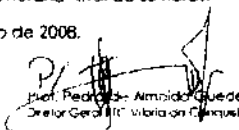
CERTIFICAMOS QUE

**Alex Renan Ribeiro Dias**

Participou como DUVINTE do I Congresso Internacional de Direito do Sudeste da Bahia realizado no período de 10 a 14 de novembro de 2008 com carga horária total de 60 horas.

Vitória da Conquista, 14 de novembro de 2008.

  
Prof. Valdir Oliveira Jr.  
Presidência Científica do Evento

  
Prof. Pedroza Almeida Guedes  
Diretor Geral do I Congresso

PRATIUM

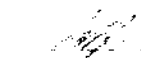
FTC

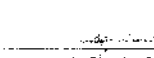
OAB

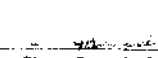
GUANAMB

# I Congresso de Direito do Sudoeste da Bahia Certificado

Certificamos que ALEX RENAN RIBEIRO DIAS  
participou como QUINTO do I Congresso de Direito do Sudoeste da Bahia, realizado pelo  
Centro Acadêmico Machado Neto, pela Faculdade Independente do Nordeste e pela Faculdade de  
Guarany, no período de 06 a 08 de Novembro de 2007, com carga horária de 30 horas.

  
Rafael Vivas Boas Cingas  
Coordenador de Curso de Direito

  
Luciano de Oliveira Souza Junior  
Diretor Geral de Cursos

  
Bianca Fagundes Bernardes  
Coordenadora de Curso de Direito

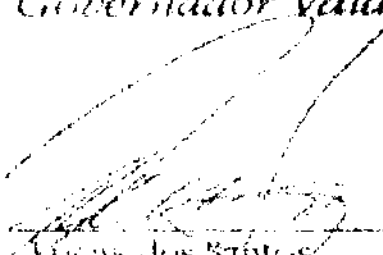


# XVIII SIMAD

FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE GOV. VALADARES

## CERTIFICADO

ificamos que ALEX RUIAN RIBEIRO DIAS  
icipou do XVIII SIMAD - Simpósio de Administração  
lizado no período de 17 a 21 de outubro de 1994 na  
cidade de BAENCRIPANES  
Governador Valadares - MG.

  
Alex dos Santos  
Diretor

  
Coordenação  
XVIII SIMAD

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL

## CERTIFICA QUE

ALEX RENAN RIBEIRO DIAS

participou do curso de AUXILIAR DE PESSOAL

- QUALIFICAÇÃO -

com 120 horas, no período de 20 de JUNHO de 1994

a 12 de AGOSTO de 1994 na cidade de GOV. VALADARES

GOV. VALADARES 17 de AGOSTO de 1994

### Curriculo

- MATEMATICA GERAL
- CLT, EMPREGADOR E EMPREGADO
- EMPRESA, EMPREGADOR E EMPREGADO
- CARREIRA, PROGRESSÃO E AUMENTO DE EMPREGADO
- PREVIDENCIA GERAL
- CONTRATO DE TRABALHO, RESCISÃO DE CONTRATO
- AVISO PREVID
- TRABALHO DA MULHER, APOSENTADORIA E SALARIO-FAMILIA
- CONTRIBUICAO SOCIAL, FORMA DE PAGAMENTO
- FERIAS E 13o. SALARIO, FGTS, GRPS
- DARF/IR, RE/FGTS, GR/FGTS

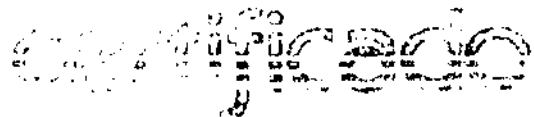
PONTOS OBTIDOS PELO PARTICIPANTE : 100

REGISTRO SERVIDOR 003640

ASS. FUNCIONARIO

*Albis*





## Cidade de Administração de Gov. Valadares

**Certificamos que** ALEX RENAN RIBEIRO DIAS

**participou do XVI SIMAD - Simpósio de Administração**

**realizado no período de 19 a 23 de outubro de 1992, na qualidade**

**de PARTICIPANTE**

**em Governador Valadares - Minas Gerais**

Luiz Carlos Santos  
Diretor  
FEE de Administração/GV

23 de outubro de 1992

  
Participante

# CERTIFICADO

## CENTRO EDUCACIONAL CONSORT

Certificamos que ALZIVIA S. SILVA

Concluiu com aproveitamento o curso de INT. A MECANICA - 2000

Com a carga horaria de 15 horas Período de 11/04/92

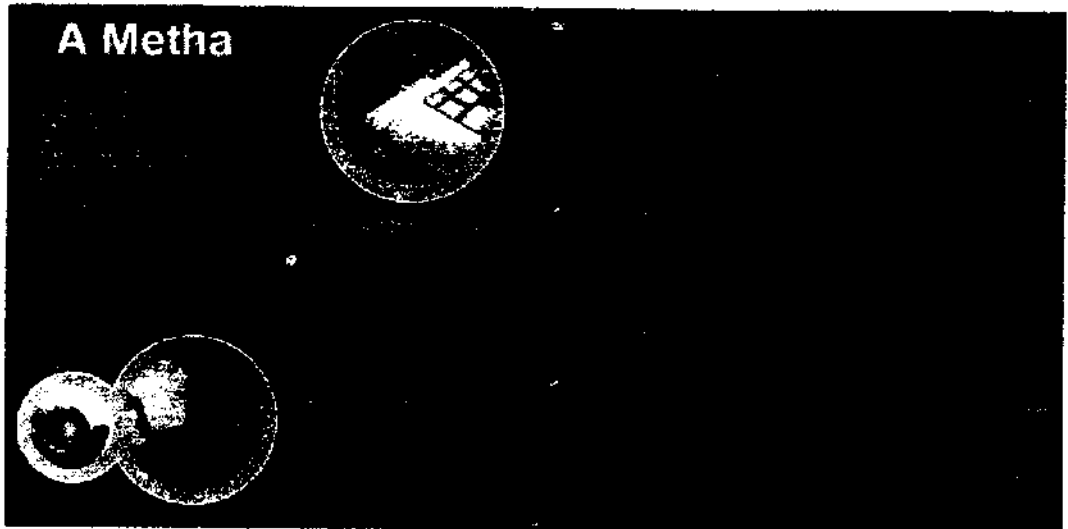
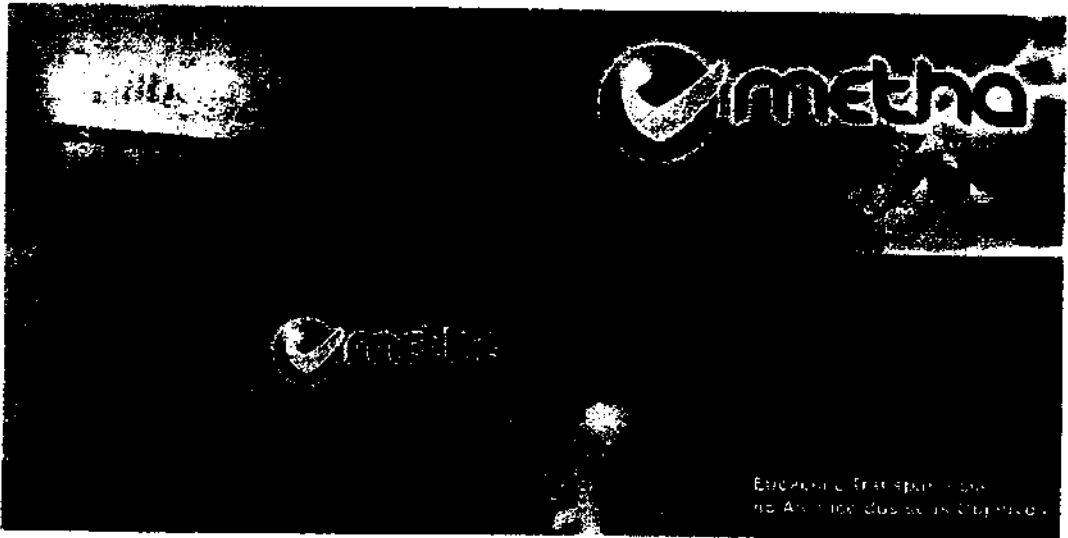
Governador Valadares (MG) 17 de Janeiro de 19 92

  
Responsável da Empresa

**CONSORT**

**DIVULGAÇÃO**

FOLDER 1



SITE





**metha**  
Consultoria & Assessoria Previdenciária,  
Trabalhista e Patrimonial

Qualificação em gestão pública, a Metha Consultoria & Assessoria Previdenciária, Trabalhista e Patrimonial desempenha serviços para gestões públicas municipais com o objetivo de melhores resultados em sua organização interna. Voltada para a dinamização do controle da execução do executivo municipal, acompanhando e orientando os gestores em suas diversas atividades, a Metha atua tendo em vista facilitar as providências necessárias para cumprimento de todas as exigências legais.

**Principais Serviços:**

**Consultoria Trabalhista e Previdenciária:** Admissão e Rescisão de Contrato de Trabalho; Folha de Pagamento; Acompanhamento e cumprimento de todas as obrigações com órgãos fiscalizadores (Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Caixa Econômica Federal, Tribunal de Contas dos Municípios, Ministério do Trabalho); Inscrição de Segurados em Regimes Administrativos; Envio e Atualização de GFIP; Cálculos Previdenciários; Aposentadoria; Revisão de Benefícios; Pedido e Acompanhamento de CND; Recuperação de Benefícios Previdenciários.

**Assessoria Trabalhista:** Orientação jurídica em processos trabalhistas;  
**Assessoria Previdenciária:** Orientação jurídica em processos previdenciários;  
**Assessoria Patrimonial:** Realização de inventários e partilhas.

# PLENA

## TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS

### ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022  
DISPENSA Nº 03/2022

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA  
Av. Góes Calmon, nº 659, Prédio, Centro, Buerarema - Bahia

A Empresa Plena Terceirização e Gestão de Serviços LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.978.609/0001-03 instalada na Rua Dez, Caminho Universidade, 56, LOTE 05 QUADRAH EDIF EMPR. ERICK MENEZES SALA 02, Candeias, Vitória da Conquista - BA, telefone (77) 3202-7163 e endereço eletrônico plenaservicos@gmail.com.

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas da Dispensa em epígrafe, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, apresenta a proposta:

Item	Descrição do Serviço	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
1	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria na área Previdenciária, Recursos Humanos, Elaboração das Folhas de Pagamento, e Sistema e-Social.	mês	12	R\$ 4.050,00	R\$ 48.600,00

O prazo de validade da presente proposta é de 30 dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.<sup>a</sup> para sua apresentação.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Vitória da Conquista - BA, 07 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,



**AOS Prestação de Serviços LTDA – ME**  
CNPJ nº 19.635.944/0001-63  
Rua Francisco Vasconcelos, 96-A, Bairro Humberto Lopes,  
Itambé – BA - CEP 45.140-000

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022  
DISPENSA Nº 03/2022

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA  
Av. Góes Calmon, nº 659, Prédio, Centro, Buerarema - Bahia

A Empresa AOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.635.944/0001-63 instalada no endereço RUA FRANCISCO VASCONCELOS, 96-A, BAIRRO HUMBERTO LOPES, ITAMBÉ – BA, CEP: 45.140-000

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas da Dispensa em epígrafe, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, apresenta a proposta:

Item	Descrição do Serviço	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
1	Contratação de serviços de consultoria e assessoria na área Previdenciária, Recursos Humanos, Elaboração das Folhas de Pagamento, e Sistema e-Social.	mês	12	RS 4.150,00	RS 49.800,00

O prazo de validade da presente proposta é de 30 dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.ª para sua apresentação.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Alexsandro P. O. Santos  
Contador  
CRC BA-021265/O-6

Itambé, 07 de janeiro de 2022.

19.635.944/0001-63  
AOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
LTDA - ME  
RUA FRANCISCO VASCONCELOS, Nº 96-A  
B. HUMBERTO LOPES, CEP: 45.140-000  
ITAMBÉ - BAHIA

AOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 19.635.944/0001-63

ALEXSANDRO PEREIRA OLIVEIRA SANTOS

CPF: 776.527.385-04





**CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA**

**ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo**

**Avenida Góas Calmon, Nº 659 - Prédio**

**Centro - CEP: 45.615-000**

**Buerarema - Bahia - Brasil**

**Whatsapp da Câmara +55 (73) 98891-9677**

**[www.camara.buerarema.ba.io.org.br](http://www.camara.buerarema.ba.io.org.br)**

**Gabinete da Presidência**

---

# **5. OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA**  
ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo  
Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio  
Centro - CEP: 45.615-000  
Buerarema - Bahia - Brasil  
Whatsapp da Câmara +55 (73) 98891-9677  
[www.camara.buerarema.ba.io.org.br](http://www.camara.buerarema.ba.io.org.br)

Gabinete da Presidência

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022

Buerarema, 07 de janeiro de 2022.

**Da:** Secretaria da Câmara Municipal de Buerarema

**Para:** Setor Contábil

**Assunto:** Solicitação de informação sobre dotação orçamentária para contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria na Área Previdenciária, Recursos Humanos, Elaboração das Folhas de Pagamento, e Sistema e-Social, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal de Buerarema.

Prezado(a) Senhor(a),

Venho por meio desta solicitar a V.Sa., informações quanto à existência de previsão orçamentária para fazer face às despesas com contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria na Área Previdenciária, Recursos Humanos, Elaboração das Folhas de Pagamento, e Sistema e-Social, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal.

Na oportunidade, solicito também, que discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Michel Evangelista de Souza**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**Gabinete da Presidência**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA**

**ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo**

**Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio**

**Centro - CEP: 45.615-000**

**Buerarema - Bahia - Brasil**

**Whatsapp da Câmara +55 (73) 98891-9677**

**[www.camara.buerarema.ba.io.org.br](http://www.camara.buerarema.ba.io.org.br)**

# **6. OFÍCIO DE RESPOSTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



## CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA

ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo

Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio

Centro - CEP: 45.615-000

Buerarema - Bahia - Brasil

Whatsapp da Câmara +55 (73) 98891-9677

[www.camara.buerarema.ba.io.org.br](http://www.camara.buerarema.ba.io.org.br)

Gabinete da Presidência

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022

Buerarema, 07 de janeiro de 2022.

Do: Dept.de Contabilidade

Para: Secretaria da Câmara Municipal

Assunto: Resposta ao ofício PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022.

Prezado Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por V.Sa. a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria na Área Previdenciária, Recursos Humanos, Elaboração das Folhas de Pagamento, e Sistema e-Social, atender as necessidades desta na Câmara Municipal de Buerarema:

**Informo que:**

a) Existe previsão orçamentária para contratação de serviços de Consultoria e Assessoria na Área Previdenciária, Recursos Humanos, Elaboração das Folhas de Pagamento, e Sistema e-Social.

b) A dotação orçamentária que correrá a despesa é a seguinte:

**Unidade Orçamentária:**

0101 – Câmara Municipal

2002 – Manutenção da Câmara Municipal

33.90.35.00 – Serviços de Consultoria

33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

0000.000 – Recursos Ordinários

Atenciosamente,

  
MARCUS VINÍCIUS SOBRINHO SOUSA

Contador

Reg. Prof.: BA-039093/O-0



**CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA**

**ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo**

**Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio**

**Centro - CEP: 45.615-000**

**Buerarema - Bahia - Brasil**

**Whatsapp da Câmara +55 (73) 98891-9677**

**[www.camara.buerarema.ba.io.org.br](http://www.camara.buerarema.ba.io.org.br)**

**Gabinete da Presidência**

---

# 7. OFÍCIO REQUISITÓRIO



## **OFÍCIO REQUISITÓRIO**

### **PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022**

Buerarema, 07 de janeiro de 2022.

Ref.: Solicitação de autorização administrativa para a contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria na Área Previdenciária, Recursos Humanos, Elaboração das Folhas de Pagamento, e Sistema e-Social, desta Câmara Municipal de Buerarema, visando atender as necessidades, através de dispensa de licitação, na forma do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

**AO EXMO. Sr. Presidente,**

Vem à presença de V.Exa., em cumprimento às exigências contidas na Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que expõe a adequada caracterização do objeto, a definição das unidades, as quantidades a serem adquiridas em função dos prováveis consumo e utilização, as especialíssimas condições de segurança, guarda e armazenamento dos bens públicos, a indicação dos recursos orçamentários para o adimplemento, dentre outras especificações necessárias à melhor identificação e escolha do que se pretende contratar para que, após parecer jurídico da Procuradoria Jurídica, seja autorizada a contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria na Área Previdenciária, Recursos Humanos, Elaboração das Folhas de Pagamento, e Sistema e-Social, visando atender as suas necessidades, anteriormente discriminados mediante despacho administrativo da sua competência, pelo reconhecimento do preenchimento dos requisitos previstos na legislação vigente para autorizar a contratação.

#### **DA MOTIVAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

Estando ciente da necessidade municipal de contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria na Área Previdenciária, Recursos Humanos, Elaboração das Folhas de Pagamento, e Sistema e-Social, visando atender suas necessidades, tendo em vista que tal demanda é essencial para o funcionamento da máquina administrativa de forma regular, para atender aos munícipes de forma digna, o presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei nº 14.133/2021, requerer a V. Exa., que autorize a abertura de processo administrativo objetivando a contratação da referida demanda, ouvindo-se a Procuradoria Jurídica Municipal, quanto ao procedimento adequado a ser utilizado, observando-se os procedimentos legais aplicáveis.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA

ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo

Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio

Centro - CEP: 45.615-000

Buerarema - Bahia - Brasil

Whatsapp da Câmara +55 (73) 98891-9677

[www.camara.buerarema.ba.io.org.br](http://www.camara.buerarema.ba.io.org.br)

Gabinete da Presidência

### DA COMPATIBILIDADE COM OS PREÇOS DE MERCADO E DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

A contrapartida em custear despesas com a contratação de empresa de prestação de serviços específicos, estando compatível com preços de mercado e além de estar dentro da realidade orçamentária da administração, em suma, respectiva contratação preenche devidamente todos os requisitos legais para aquisição direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, quais sejam:

- a) Empresa encontra-se em situação regular;
- b) O preço é compatível com o do mercado.

### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês/Referência	VL. Mensal
Janeiro/2022	R\$ 4.000,00
Fevereiro/2022	R\$ 4.000,00
Março/2022	R\$ 4.000,00
Abril/2022	R\$ 4.000,00
Mairo/2022	R\$ 4.000,00
Junho/2022	R\$ 4.000,00
Julho/2022	R\$ 4.000,00
Agosto/2022	R\$ 4.000,00
Setembro/2022	R\$ 4.000,00
Outubro/2022	R\$ 4.000,00
Novembro/2022	R\$ 4.000,00
Dezembro/2022	R\$ 4.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 48.000,00</b>

Atenciosamente,

Buerarema, 07 de janeiro de 2022.

  
Michel Evangelista de Souza

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA**

**ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo**

**Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio**

**Centro - CEP: 45.615-000**

**Buerarema - Bahia - Brasil**

**Whatsapp da Câmara +55 (73) 98891-9677**

**[www.camara.buerarema.ba.io.org.br](http://www.camara.buerarema.ba.io.org.br)**

**Gabinete da Presidência**

---

## **8. DESPACHO**





## **CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA**

**ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo**

**Avenida Góes Calmon, N° 659 - Prédio**

**Centro - CEP: 45.615-000**

**Buerarema - Bahia - Brasil**

**Whatsapp da Câmara +55 (73) 98891-9677**

**[www.camara.buerarema.ba.io.org.br](http://www.camara.buerarema.ba.io.org.br)**

**Gabinete da Presidência**

---

### **DESPACHO DO PRESIDENTE**

Pelo presente ato administrativo, determino a autuação e numeração rubricada das páginas desta solicitação e seus documentos anexos, pelo servidor municipal competente, com anexação de capa, para fins de formalização de processo administrativo. Após determino a remessa do processo de Dispensa de Licitação à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico acerca da legalidade/viabilidade da presente contratação, nos termos da Lei 14.133/2021, quando, então, os autos deverão ser devolvidos para decisões da minha competência.

Buerarema, 07 de janeiro de 2022.

---

**Roque Borges do Nascimento**  
**Presidente da Câmara**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA**

ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo

Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio

Centro - CEP: 45.615-000

Buerarema - Bahia - Brasil

Whatsapp da Câmara +55 (73) 98891-9677

[www.camara.buerarema.ba.io.org.br](http://www.camara.buerarema.ba.io.org.br)

**Gabinete da Presidência**

---

# 9. PARECER JURÍDICO



Gabinete da Presidência

## **CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA**

ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo

Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio

Centro - CEP: 45.615-000

Buerarema - Bahia - Brasil

Whatsapp da Câmara +55 (73) 98891-9677

[www.camara.buerarema.ba.io.org.br](http://www.camara.buerarema.ba.io.org.br)

### **PARECER JURÍDICO**

## **PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2022**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA, RECURSOS HUMANOS, ELABORAÇÃO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO, E SISTEMA e-SOCIAL. ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA.

### **I – SITUAÇÃO FATÍCA:**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Buerarema indaga a esta assessoria se é possível a dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando a contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria na Área Previdenciária, Recursos Humanos, Elaboração das Folhas de Pagamento, e Sistema e-Social, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal de Buerarema.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO**

1. Preliminarmente, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.
2. A Lei nº 14.133/21 que regulamentou o dispositivo invocado dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos licitatórios.
3. O art. 75 da Lei 14.133/21 traz consigo uma série de incisos que tipificam hipóteses em que o procedimento de licitação prévio à contratação se faz dispensável. Ao contrário do que disciplina o art. 74, que trata das inexigibilidades, o art. 75 veicula rol exaustivo
4. A dispensa e a inexigibilidade de licitação são medidas de exceção, que retiram seu fundamento do mesmo dispositivo constitucional que obriga o procedimento prévio à contratação, qual seja, o art. 37, XXI, que estabelece a obrigatoriedade de



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA**

**ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo**

**Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio**

**Centro - CEP: 45.615-000**

**Buerarema - Bahia - Brasil**

**Whatsapp da Câmara +55 (73) 98891-9677**

**[www.camara.buerarema.ba.io.org.br](http://www.camara.buerarema.ba.io.org.br)**

### **Gabinete da Presidência**

5. Contratação mediante processo de licitação pública “ressalvados os casos especificados na legislação”.
6. Segundo precisa distinção de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, a diferença básica entre as duas hipóteses está:

“No fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável”.

Em resumo, após análise dos autos do processo, verifica-se a possibilidade de contratação por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, *in verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I – [...]

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Culminante ao Regime Contratual, com fulcro no art. 6º, inciso XXXIV, da Lei 14.133/21, *in verbis*:

“Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXXIV - fornecimento e prestação de serviço associado: regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA**

**ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo**

**Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio**

**Centro - CEP: 45.615-000**

**Buerarema - Bahia - Brasil**

**Whatsapp da Câmara +55 (73) 98891-9677**

**[www.camara.buerarema.ba.io.org.br](http://www.camara.buerarema.ba.io.org.br)**

**Gabinete da Presidência**

---

### **III – CONCLUSÃO:**

Objetivando cumprir os Princípios da Moralidade, da Economicidade e da Eficiência, o sistema que se pretende contratar, por meio de dispensa de licitação, tem baixo custo considerando-se a relevância da matéria.

Posto isso, opinamos pela dispensa da licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei de Licitações 14.133/21 e nos exatos termos do presente Parecer Jurídico, devolvendo os autos ao Sr. Presidente para decisão de sua competência.

É o parecer,

*S.M.J.*

**BUERAREMA, 07 de Janeiro de 2022.**

  
**LUIZ FERNANDO MARON GUARNIERI**  
**OAB/BA-26.001**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA**

**ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo**

**Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio**

**Centro - CEP: 45.615-000**

**Buerarema - Bahia - Brasil**

**Whatsapp da Câmara +55 (73) 98891-9677**

**[www.camara.buerarema.ba.io.org.br](http://www.camara.buerarema.ba.io.org.br)**

**Gabinete da Presidência**

---

# **10. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA**  
ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo  
Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio  
Centro - CEP: 45.615-000  
Buerarema - Bahia - Brasil  
Whatsapp da Câmara +55 (73) 98891-9677  
[www.camara.buerarema.ba.io.org.br](http://www.camara.buerarema.ba.io.org.br)

**Gabinete da Presidência**

---


## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.420.457/0001/95, com sede na Avenida Góes Calmon, nº 659 – Centro, Buerarema – Bahia, em atendimento ao §3º do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 03/2022 para Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria na Área Previdenciária, Recursos Humanos, Elaboração das Folhas de Pagamento, e Sistema e-Social desta Câmara de Vereadores, conforme especificações constantes no Termo de Referência, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca demais empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência e conforme modelo de proposta, exclusivamente para o e-mail: [cmvbuerarema@gmail.com](mailto:cmvbuerarema@gmail.com) até às 12:00 do dia 12 de janeiro de 2022.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Buerarema, 07 de janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Roque Borges do Nascimento**  
Presidente da Câmara



*Gabinete da Presidência*

**CÂMARA MUNICIPAL DE BUEAREMA**

ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo

Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio

Centro - CEP: 45.615-000

Buerarema - Bahia - Brasil

Whatsapp da Câmara +55 (73) 98891-9677

[www.camara.buerarema.ba.io.org.br](http://www.camara.buerarema.ba.io.org.br)

# **11.ATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**





## **CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA**

**ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo**

**Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio**

**Centro - CEP: 45.615-000**

**Buerarema - Bahia - Brasil**

**Whatsapp da Câmara +55 (73) 98891-9677**

**[www.camara.buerarema.ba.io.org.br](http://www.camara.buerarema.ba.io.org.br)**

**Gabinete da Presidência**

### **ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022**

O presidente da Câmara Municipal de Buerarema, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, após Parecer Jurídico favorável, resolve, Ratificar e Homologar o Processo Administrativo 05/2022 da Dispensa de Licitação nº 03/2022, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o qual tem por objeto a contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria na Área Previdenciária, Recursos Humanos, Elaboração das Folhas de Pagamento, e Sistema e-Social, estando autorizada a empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

**CONTRATADO: METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, jurídica de direito privado, Rua Ivo Freire de Aguiar, nº 14, 1º andar, Bairro Candeias, Vitória da Conquista – CEP: 45.028-095, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.348.838/0001-57, devidamente representada por, **ALEX RENAN RIBEIRO DIAS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1636925-48 SSP/BA e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 260.072.745-00.

**OBJETO:** Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria na Área Previdenciária, Recursos Humanos, Elaboração das Folhas de Pagamento, e Sistema e-Social.

**FUNDAMENTO LEGAL** – Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito mil e reais)

Publique-se, para que produza seus efeitos legais, nos termos do Parágrafo único, art. 72 da Lei 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA, 17 de janeiro de 2022.

**Roque Borges do Nascimento**  
**Presidente da Câmara**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA**

**ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo**

**Avenida G.ºs Calmon, Nº 659 - Prédio**

**Centro - CEP: 45.615-000**

**Buerarema - Bahia - Brasil**

**Whatsapp da Câmara +55 (73) 98891-9677**

**[www.camara.buerarema.ba.io.org.br](http://www.camara.buerarema.ba.io.org.br)**

**Gabinete da Presidência**

---

# 12. CONTRATO



Gabinete da Presidência

## **CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA**

ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo

Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio

Centro - CEP: 45.615-000

Buerarema - Bahia - Brasil

Whatsapp da Câmara +55 (73) 98891-9677

[www.camara.buerarema.ba.io.org.br](http://www.camara.buerarema.ba.io.org.br)

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2022**

**Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021**

**CONTRATO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA, RECURSOS HUMANOS, ELABORAÇÃO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO, E SISTEMA e-SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA E METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA**, com sede à Avenida Góes Calmon, 659, Centro, Buerarema - Bahia, CNPJ nº 16.420.457/0001-95 neste ato representado por seu Presidente, **ROQUE BORGES DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF - sob o nº 531.410.165-34 e portador do RG. nº 394400100 – SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e **METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, Rua Ivo Freire de Aguiar, 14, 1º andar, Bairro Candeias, CEP: 45.028-095 Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.348.838/0001-57, devidamente representada por, **ALEX RENAN RIBEIRO DIAS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1636925-48 SSP/BA, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 260.072.745-00, doravante denominada **CONTRATADA**, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto Contrato de Serviços de Consultoria e Assessoria na área Previdenciária, Recursos Humanos, Elaboração das Folhas de pagamento, e Sistema e-Social.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**



Gabinete da Presidência

## CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA

ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo

Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio

Centro - CEP: 45.615-000

Buerarema - Bahia - Brasil

Whatsapp da Câmara +55 (73) 98891-9677

[www.camara.buerarema.ba.io.org.br](http://www.camara.buerarema.ba.io.org.br)

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela Contrato de Serviços de Consultoria e Assessoria na área Previdenciária, Recursos Humanos, Elaboração das Folhas de pagamento, e Sistema e-Social, desta Câmara Municipal de Vereadores, sendo o valor global de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito mil reais). O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), até o dia 30 (trinta) de cada mês da prestação dos serviços, após a emissão da Nota fiscal/Fatura.

**Parágrafo primeiro** - O pagamento será efetuado em conta corrente em nome da pessoa jurídica deste contrato pelo meio utilizado pela Câmara Municipal, assim que os serviços contratados forem entregues pela CONTRATADA e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

§ 1º - Os valores globais acima mencionados, não sofrerão qualquer reajustamento ou correção na vigência deste contrato.

**Parágrafo segundo** – A CONTRATADA deverá apresentar além da Nota Fiscal acima referida, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão de Regularidade com o FGTS;

II – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho.

III – Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal;

IV – Certidão conjunta negativa de débitos de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (unificada em 03/11/2014, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014).

**Parágrafo terceiro.** Pelos serviços enumerados nos itens acima, esclarece-se que as despesas serão computadas da seguinte forma: 60% dos serviços serão computados em pessoal e 40% serão computados em insumos, no intuito de não ser contabilizado todo o valor dentro do limite estipulado no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO



**Gabinete da Presidência**

## **CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA**

**ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo**

**Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio**

**Centro - CEP: 45.615-000**

**Buerarema - Bahia - Brasil**

**Whatsapp da Câmara +55 (73) 98891-9677**

**[www.camara.buerarema.ba.io.org.br](http://www.camara.buerarema.ba.io.org.br)**

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elemento Orçamentário:

0101 – Câmara Municipal

2002 – Manutenção das Atividades da Câmara

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

A duração do presente contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até 31 de dezembro deste corrente ano de 2022, conforme previsão legal do artigo 105 "caput", da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no artigo 124, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

Fica dispensada a prestação de garantia contratual, prevista no artigo 96, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:**

A CONTRATANTE, através de sua Secretaria Geral, na pessoa do Fiscal de Contratos devidamente nomeado para esse fim, sem exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, fiscalizará a fiel execução do presente contrato, em todas as suas fases, até o recebimento



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA**

**ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo**

**Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio**

**Centro - CEP: 45.615-000**

**Buerarema - Bahia - Brasil**

**Whatsapp da Câmara +55 (73) 98891-9677**

**[www.camara.buerarema.ba.io.org.br](http://www.camara.buerarema.ba.io.org.br)**

**Gabinete da Presidência**

definitivo dos produtos adquiridos, com os poderes, as atribuições e as responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:**

A inexecução total ou parcial deste Contrato pela CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal, ensejará a sua rescisão.

**Parágrafo primeiro** - A rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocorrer nos seguintes casos:

§ 1º - Unilateralmente, por ato escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos parágrafos I e II do artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º - Amigavelmente por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

§ 3º - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

§ 4º - Incorrendo culpa da CONTRATADA, em caso de rescisão com base nos artigos 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

**Parágrafo primeiro:** O descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela CONTRATANTE, das sanções constantes no artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021, a saber:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Gabinete da Presidência

## **CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA**

ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo

Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio

Centro - CEP: 45.615-000

Buerarema - Bahia - Brasil

Whatsapp da Câmara +55 (73) 98891-9677

[www.camara.buerarema.ba.io.org.br](http://www.camara.buerarema.ba.io.org.br)

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:**

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 138, da citada Lei, em face do regime jurídico deste instrumento contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

Vincula-se este contrato ao Processo Administrativo nº 05/2022 – Dispensa de Licitação nº 03/2022, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA:**

O contrato ora celebrado está submetido às regras dispostas no artigo 92, incisos I a XIX, combinado com o art. 54, parágrafo único, incisos I a III, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e os casos omissos serão regulamentados pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito público pela legislação específica, especialmente as do Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

O extrato do presente contrato será publicado Imprensa Oficial do Município, conforme prescreve o parágrafo único do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**



## CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA

ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo

Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio

Centro - CEP: 45.615-000

Buerarema - Bahia - Brasil

Whatsapp da Câmara +55 (73) 98891-9677

[www.camara.buerarema.ba.io.org.br](http://www.camara.buerarema.ba.io.org.br)

**Gabinete da Presidência**

Fica eleito o foro da Comarca de Buerarema/BA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais desejados.

Buerarema/BA, 18 de Janeiro de 2022.

  
Rogue Borges do Nascimento

Câmara Municipal de Vereadores de Buerarema/BA

Contratante

Presidente

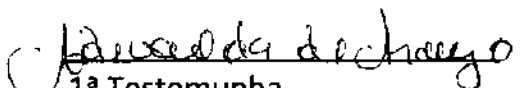
  
METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA

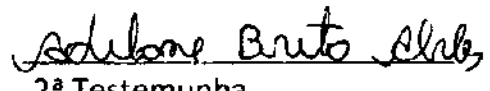
CNPJ sob o nº 06.348.838/0001-57

Alex Renan Ribeiro Dias

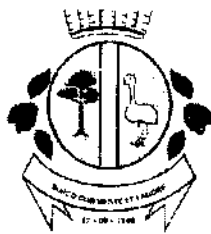
CPF nº 260.072.745-00

Contratada

  
1ª Testemunha  
CPF Nº 36564389515

  
2ª Testemunha  
CPF Nº 07142054562





**CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA**

**ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo**

**Avenida Goss Calmon, Nº 659 - Prédio**

**Centro - CEP: 45.615-000**

**Buerarema - Bahia - Brasil**

**Whatsapp da Câmara +55 (73) 98891-9677**

**[www.camara.buerarema.ba.io.org.br](http://www.camara.buerarema.ba.io.org.br)**

**Gabinete da Presidência**

---

# **13. EXTRATO DE CONTRATO**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA**

**ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo**

**Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio**

**Centro - CEP: 45.615-000**

**Buerarema - Bahia - Brasil**

**Fone: +55 (73) 3237-1919**

**[www.camara.buerarema.ba.io.org.br](http://www.camara.buerarema.ba.io.org.br)**

***Gabinete da Presidência***

---

### **HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 03/2022**

O Presidente da Câmara de Buerarema - Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, torna público a decisão exarada pela Comissão de Contratação em 12/01/2022, para com a Dispensa de Licitação nº 03/2022. Objeto: Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria na área Previdenciária, Recursos Humanos, Elaboração das Folhas de Pagamento, e Sistema e-Social.

Buerarema - Bahia, 12 de Janeiro 2022.

**MICHEL EVANGELISTA DE SOUZA**  
Presidente da Comissão de Contratação

**ROQUE BORGES DO NASCIMENTO**  
*Presidente da Câmara*

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA**

**ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo**

**Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio**

**Centro - CEP: 45.615-000**

**Buerarema - Bahia - Brasil**

**Fone: +55 (73) 3237-1919**

**[www.camara.buerarema.ba.io.org.br](http://www.camara.buerarema.ba.io.org.br)**

**Gabinete da Presidência**

### **RATIFICAÇÃO**

A Câmara Municipal de Buerarema - Bahia, por seu Presidente, ratifica a Dispensa de Licitação nº 03/2022, por decisão homologada pela Comissão de Contratação em 12/01/2022.

Sendo ratificada contratação da empresa: **METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA. CNPJ: 06.348.838/0001-57.**

Buerarema - Bahia 17 de Janeiro 2022.

---

**ROQUE BORGES DO NASCIMENTO**

Presidente da Câmara



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA**

**ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo**

**Avenida Góes Calmon, Nº 859 - Prédio**

**Centro - CEP: 45.615-000**

**Buerarema - Bahia - Brasil**

**Fone: +55 (73) 3237-1919**

**[www.camara.buerarema.ba.io.org.br](http://www.camara.buerarema.ba.io.org.br)**

**Gabinete da Presidência**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2022**

# **EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 05/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.420.457/0001-95, estabelecida na Avenida Góes Calmon, 659, Centro, Buerarema, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Roque Borges do Nascimento.**

**CONTRATADO: METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.348.838/0001-57, devidamente representada por seu sócio, Sr. Alex Renan Ribeiro Dias, brasileiro, casado, portador do RG nº 1636925-48 SSP/BA, inscrito no CPF nº 260.072.745-00.**

**OBJETO: Serviços de Consultoria e Assessoria na área Previdenciária, Recursos Humanos, Elaboração das Folhas de Pagamento, e Sistema e-Social.**

**FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, na forma prevista no art. 75, inciso II, vinculado ao Processo administrativo nº 05/2022.**

**PAGAMENTO: O valor total do presente do Contrato é de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), até dia 30 (trinta) de cada mês da prestação dos serviços, após a emissão da Nota fiscal/Fatura.**

**VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2022.**

**Buerarema - Bahia, em 17 de janeiro de 2022.**

**Roque Borges do Nascimento  
CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA  
Contratante**

**Alex Renan Ribeiro Dias  
METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA  
Contratado**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Buerarema | Poder Legislativo

Nº 000026

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de janeiro de 2022

Ano 2



Gabinete da Presidência

## CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA

ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo

Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio

Centro - CEP: 45.615-000

Buerarema - Bahia - Brasil

Fone: +55 (73) 3237-1919

[www.camara.buerarema.ba.io.org.br](http://www.camara.buerarema.ba.io.org.br)

### HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 03/2022

O Presidente da Câmara de Buerarema - Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, torna público a decisão exarada pela Comissão de Contratação em 12/01/2022, para com a Dispensa de Licitação nº 03/2022. Objeto: Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria na área Previdenciária, Recursos Humanos, Elaboração das Folhas de Pagamento, e Sistema e-Social.

Buerarema - Bahia, 12 de Janeiro 2022.

MICHEL EVANGELISTA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

ROQUE BORGES DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

CNPJ/MF: 16.420.457/0001-85 - Mandato: 2019/2020 - Email: [cmv@buerarema@gmail.com](mailto:cmv@buerarema@gmail.com)  
"A UNIÃO FAZ A FORÇA"

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Buerarema | Poder Legislativo

Nº 000026

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de janeiro de 2022

Ano 2



Gabinete da Presidência

## CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA

ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo

Avenida Góes Calmon, Nº 658 - Predio

Centro - CEP: 46.015-000

Buerarema - Bahia - Brasil

Fone: +55 (73) 3237-1919

[www.camara.buerarema.ba.io.org.br](http://www.camara.buerarema.ba.io.org.br)

## RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Buerarema - Bahia, por seu Presidente, ratifica a Dispensa de Licitação nº. 03/2022, por decisão homologada pela Comissão de Contratação em 12/01/2022.

Sendo ratificada contratação de empresa: **NETBA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA**. CNPJ: 06.348.838/0001-57.

Buerarema - Bahia, 17 de Janeiro 2022.

ROQUE BORGES DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara

CNPJ/MF: 16.420.457/0001-85 - Mandato: 2019/2020 - Email: [cmvbuerarema@gmail.com](mailto:cmvbuerarema@gmail.com)

"A UNIÃO FAZ A FORÇA"

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Buerarema | Poder Legislativo

Nº 000025

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de janeiro de 2022

Ano 2



Gabinete da Presidência

**CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA**

ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo

Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio

Centro - CEP: 45.615-000

Buerarema - Bahia - Brasil

Fone: +55 (73) 3237-1919

[www.camara.buerarema.ba.io.org.br](http://www.camara.buerarema.ba.io.org.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2022

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.420.457/0001-95, estabelecida na Avenida Góes Calmon, 659, Centro, Buerarema, Estado da Bahia, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Roque Borges do Nascimento.

**CONTRATADO:** META CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.348.838/0001-37, devidamente representada por seu sócio, Sr. Alex Renan Ribeiro Dias, brasileiro, casado, portador do RG nº 1636925-48 SSP/BA, inscrito no CPF nº 260.072.745-00.

**OBJETO:** Serviços de Consultoria e Assessoria na área Previdenciária, Recursos Humanos, Elaboração das Folhas de Pagamento, e Sistema e-Social.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/21, na forma prevista no art. 75, inciso II, vinculado ao Processo administrativo nº 05/2022.

**PAGAMENTO:** O valor total do presente do Contrato é de R\$ 48.000,00 (Quarente e oito mil reais). O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), até dia 30 (trinta) de cada mês da prestação dos serviços, após a emissão da Nota fiscal/fatura.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2022.

Buerarema - Bahia, 17 de Janeiro 2022.

Roque Borges do Nascimento  
CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA  
Contratante

Alex Renan Ribeiro Dias  
META CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA  
Contratado

CNPJ/MF: 16.420.457/0001-95 - Mandato: 2019/2020 - Email: [cmvb.buerarema@gmail.com](mailto:cmvb.buerarema@gmail.com)  
"A UNIÃO FAZ A FORÇA"

**METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL A/C LTDA-ME**

**CNPJ 06.348.838/0001-57**



**VITÓRIA DA CONQUISTA-BA**

**2022**



**A EMPRESA**

---

---



**A Metha Consultoria & Assessoria Contábil** Qualificada na área previdenciária tributária e Patrimonial desempenha serviços para gestões públicas municipais com o objetivo de melhores resultados e maior organização interna. Voltada para dinamização do controle do exercício do executivo municipal, acompanhada e orientando os gestores em suas diversas atividades, a Metha atua tendo em vista facilitar as providências necessárias para cumprimento de todas as exigências legais.

### **Nossos Serviços**

**Consultoria Trabalhista e Previdenciária:** Admissão e Rescisão de contrato de Trabalho; Folha de pagamento; Acompanhamento e cumprimento de todas as obrigações aos órgãos fiscalizadores (Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Caixa Econômica Federal, Tribunal de Contas dos Municípios, Ministério do Trabalho); Inscrições de Segurados; Recursos Administrativo; Envio e Atualização de GFIP; Cálculos Previdenciário; Aposentadoria; Revisão de Benefícios; Pedido e Acompanhamento de CND; Recuperação de Crédito Previdenciário.

**Assessoria Tributária:** Orientação para inscrição e arrecadações dos tributos de competência municipal; Levantamento, escrituração e cobrança de dívida ativa; Treinamento de fiscais municipais para procedimentos administrativos; Implantação de sistema informatizado para controle de tributos; Apoio técnico permanente aos órgãos responsáveis durante período de cobrança; Assessoria no lançamento de ITPU, ISS, ITBI, alvará de licença e localização e outros; Organização e fluxo de documentos, fiscais; Recadastramento imobiliário e revisões; Elaboração de documentos fiscais (notificação, intimação, registro de alteração de dados cadastrais, etc).

**Controle Patrimonial:** Levantamento e atualização de patrimônio e implantação de sistema informatizado

SITE ELETRÔNICO: [consultoriametha.com.br](http://consultoriametha.com.br)

**ALVARÁ**

---



**Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista**

**Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária**

## **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Exercício**

**2021**

**Inscrição Municipal: 402974**

**Razão Social: METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA M LTDA**

**Nome Fantasia: METHA CONSULTORIA E ASSES.MUNICIPAL**

**CNPJ: 06.348.838/0001-57**

**Endereço:**

**Rua IVO FREIRE DE AGUIAR, 14 - CANDEIAS 1 ANDAR, BAIRRO CANDEIAS Vitória da Conquista BA CEP: 45.028-095**

**Atividades**

**P 692060100 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE - Data de Início: 22/07/2004**

**S 731909900 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NA - Data de Início: 22/07/2004**

**Observação:**

**O PRESENTE ALVARÁ ESTÁ DE ACORDO COM A LEI 1.259, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.**

**Vitória da Conquista - BA,**

**Quinta-Feira, 09 de Dezembro de 2021 às 17:36:49 hs.**

**O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO E É**

**VÁLIDO ATÉ 20/02/2022.**

**Chave de Validação: 001024029742021008048**

**SITUAÇÃO CADASTRAL**

---



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.348.838/0001-57</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/07/2004</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL EIRELI</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>
--

LOGRADOURO <b>R JACKSON B PRADO</b>	NÚMERO <b>307</b>	COMPLEMENTO <b>LETRA D</b>
--	----------------------	-------------------------------

CEP <b>45.000-465</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>VITORIA DA CONQUISTA</b>	UF <b>BA</b>
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>METHASSESSORIA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(77) 3202-7163</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/07/2004</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/01/2022** às **11:05:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CERTIDÕES**

---

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 06.348.838/0001-57

**Razão Social:** ALEX RENAN RIBEIRO DIAS

**Endereço:** AV ROSA CRUZ 346 1 / CANDEIAS / VITORIA DA CONQUISTA / BA /  
45028-045

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/12/2021 a 16/01/2022

**Certificação Número:** 2021121801090697361393

Informação obtida em 05/01/2022 16:52:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista**  
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

Cadastro de Atividades Econômicas

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**

Nº 0081651 / 2021

**RAZÃO SOCIAL: 0092759 - METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA M LTDA**

**CNPJ: 06.348.838/0001-57**

**INSC. MUNICIPAL:**

**PROCESSO:**

**CÓD. CONTRIBUINTE:**

**ENDEREÇO:**

**AVENIDA IVO FREIRE DE AGUIAR, Nº 14 - - CANDEIAS - Vitória da Conquista - BA -  
CEP: 45028095**

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN), que o contribuinte acima qualificado possui débitos para com a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN); ou objeto de garantia em processo judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; ou ainda não vencidos.

Observação:

**VALIDADE = 90(Noventa) dias**

Vitória da Conquista-BA, 17 de Dezembro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO JURACI MELO ALCANTARA**

às 11:36:47 hs.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20214925572**

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	06.348.838/0001-57

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/11/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.348.838/0001-57

Certidão nº: 26032805/2021

Expedição: 24/08/2021, às 08:55:34

Validade: 19/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.348.838/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL EIRELI**  
**CNPJ: 06.348.838/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:19:37 do dia 07/12/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/06/2022.

Código de controle da certidão: **7EF7.CDE0.864F.D3F2**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CONTRATO SOCIAL**

---

**Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de  
Responsabilidade Limitada - EIRELI**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 11**

**DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI**

**METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL EIRELI**

**ALEX RENAN RIBEIRO DIAS**, brasileiro, maior, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, contador, inscrito no cadastro de Pessoa Física no Ministério da fazenda sob o nº 260.072.745-00, nascido em 06/09/1965, portador da cédula de identidade Registro Geral sob nº 0163692548 SSP/BA, residente e domiciliado à Avenida Franklin Ferraz, nº 882, bairro Candeias, Vitória da Conquista - Bahia, CEP: 45.055-075, Brasil. Na condição de único sócio da sociedade empresarial limitada, **METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA**, com sede e foro jurídico a Avenida Rosa Cruz, andar 1, 346, CEP 45.028-045, Vitória da Conquista, Ba, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **06.348.838/0001-57**, com contrato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº **29 2 0360552-1**. Resolve transformar a Sociedade Empresária Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerà, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

Cláusula 1ª - Fica transformada esta Sociedade Empresária Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª - O capital passa a ser R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) integralizados neste ato em moeda corrente do país.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

**ALEX RENAN RIBEIRO DIAS**, brasileiro, maior, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, contador, inscrito no cadastro de Pessoa Física no Ministério da fazenda sob o nº 260.072.745-00, nascido em 06/09/1965, portador da cédula de identidade Registro Geral sob nº 0163692548 SSP/BA, residente e domiciliado à Avenida Franklin Ferraz, nº 882, bairro Candeias, Vitória da Conquista - Bahia, CEP: 45.055-075, Brasil. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

1ª **CLÁUSULA** - A empresa girará sob o nome empresarial **METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL EIRELI**, com sede e domicílio na Avenida Rosa Cruz, andar 1, 346, CEP 45.028-045, Vitória da Conquista, Ba.

2ª **CLÁUSULA** - O capital é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do País.

3ª **CLÁUSULA** - O objeto é:

15

**Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de  
Responsabilidade Limitada - EIRELI**

**CNAE 69.20-6/01** - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE;  
**CNAE 73.19-0/99** - ATIVIDADES DE PUBLICIDADE.

**4º CLÁUSULA** - A empresa iniciou suas atividades em 01/07/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

**5º CLÁUSULA** - A administração da empresa será exercida por **ALEX RENAN RIBEIRO DIAS** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A movimentação das contas bancárias da EIRELI será feita pelo administrador, cabendo uma prestação de contas da empresa pelo administrador ao final de cada trimestre.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O uso da firma será feito pelo administrador, sendo-lhe vedado, no entanto, fazê-lo em atividade estranha ao interesse empresarial ou assumir obrigações em favor do empresário ou de terceiros, não lhe sendo permitido também, a outorga de avais e ou fianças.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A alienação de bens da sociedade somente poderá ocorrer com a assinatura do empresário.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, pela lei especial, ou em virtude de condenação criminal, e nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suspeita ou suborno concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou de propriedade.

**6º CLÁUSULA** - O Empresário poderá ceder ou, por qualquer meio, transferir, total ou parcialmente suas quotas, seja para outro sócio ou para terceiros, apenas se não houver a oposição de titulares de mais da metade do capital social.

**7º CLÁUSULA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

**8º CLÁUSULA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

**9º CLÁUSULA** - Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou

**Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**

inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**10º CLÁUSULA** - Na hipótese da permanência dos herdeiros ou sucessores do empresário falecido, devera o inventariante dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da deliberação, exibir autorização judicial para participação de um representante até que seja efetivada a partilha das quotas; concluídas a partilha, processar-se-á a alteração contratual para a divisão dos haveres entre os herdeiros ou sucessores do falecido.

**11º CLAUSULA** - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

**12º CLÁUSULA** - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil brasileiro, bem como, supletivamente, nas disposições legais que regem as sociedades anônimas.

**13º CLAUSULA** - Não será aceito a interferência e ou participação direta ou indireta de cônjuge, filhos ou outras pessoas ligadas os sócios, nas decisões ou atividades da empresa


**14º CLAUSULA** - O administrador declara sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade


**15º CLÁUSULA** - Fica eleito o foro da comarca de Vitória da Conquista - Bahia para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, em (03) três vias de igual teor.

Vitória da Conquista - BA, 06 de Agosto de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**ALEX RENAN RIBEIRO DIAS**  
CPF: 260.072.745-00

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 07.043.888/0001-90 - 09/10/2016 SOB Nº 29006/2016  
JUCEB Protocolo 000232902 DE 21/08/2016

  
\_\_\_\_\_  
MARCOS A. COSTA RAMOS  
DEPUTADO GERAL



**ATESTADO DE  
CAPACIDADE TÉCNICA**

---



## **Prefeitura Municipal de Dom Basílio**

Rua Manoel Araújo, nº. 01, Centro, CEP. 46.165-000

Dom Basílio – Bahia

CNPJ: 13.673.314/0001-05

### **Atestado de Capacidade Técnica**

Atestamos para os devidos fins que a **Metha Consultoria & Assessoria Municipal Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.348.838/0001-57** estabelecido à **Av. Presidente Kennedy, 49-A, Centro, CEP. 45020-710. Vitória da Conquista-Ba**, executa serviços de **Consultoria & Assessoria**, especificamente no setor **previdenciário, na realização da compensação do INSS, relativa aos agentes políticos, em conformidade com a guia de GFIP, ações de qualificação profissional na(s) área(s) Previdenciária e Setor de Recursos Humanos.**

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Dom Basílio, 23 de Setembro de 2008

**Prefeitura Municipal de Dom Basílio**

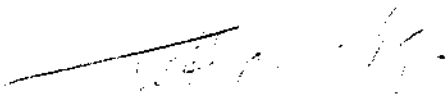
**CNPJ: 13.673.314/0001-05**

## **Atestado de Capacidade Técnica**

Atestamos para os devidos fins que a **Metha Consultoria & Assessoria Municipal Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.348.838/0001-57 estabelecido à **Av. Presidente Kennedy, 49-A, Centro, CEP. 45020-710, Vitória da Conquista – Ba**, executa serviços de **Consultoria & Assessoria**, especificamente no setor previdenciário, na realização da compensação do INSS, relativa aos agentes políticos, em conformidade com a guia de GFIP. Setor de Patrimônio, na elaboração de fichas de controle patrimonial, atualização de bens no sistema de patrimonial, reavaliações de bens móveis, impressão de livro tomo, etc. ações de qualificação profissional na(s) área(s) Previdenciária, Setor de Recursos Humanos e Patrimonial.

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Lagedo do Tabocal, 23 de Setembro de 2008

  
\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal**  
**CNPJ: 16.434.441/0001-31**

**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DA CACHOEIRA**



Cidade Heróica (Lei Provincial Nº 43, de 13 - 03 - 1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045 de 18 - 01 - 1971)

Largo D'ajuda nº 02 - Centro / Cachoeira / Bahia  
Fone:(0xx75) 3425 -1390

## **Atestado de Capacidade Técnica**

Atestamos para os devidos fins que a **Metha Consultoria & Assessoria Municipal Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.348.838/0001-57** estabelecido à **Av. Presidente Kennedy, 49-A, Centro, CEP. 45020-710. Vitória da Conquista - Ba**, executa serviços de **Consultoria & Assessoria**, especificamente no setor de **Patrimônio**, na elaboração de fichas de controle patrimonial, atualização de bens no sistema de patrimonial, reavaliações de bens móveis, impressão de livro tomo, etc. ações de qualificação profissional na(s) área(s) do **Setor Patrimonial**.

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cachoeira, 08 de Março de 2008



---

**Prefeitura Municipal de Cachoeira**  
**CNPJ: 13.828.397/0001-56**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



## Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a **Metha Consultoria & Assessoria Municipal Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.348.838/0001-57 estabelecido à Av. Presidente Kennedy, 49-A, Centro, CEP. 45020-710. Vitória da Conquista – Ba, executa serviços de Consultoria & Assessoria, especificamente no setor previdenciário, na realização da compensação do INSS, relativa aos agentes políticos, em conformidade com a guia de GFIP. Setor de Patrimônio, na elaboração de fichas de controle patrimonial, atualização de bens no sistema de patrimonial, reavaliações de bens móveis, impressão de livro tomo, etc. ações de qualificação profissional na(s) área(s) Previdenciária, Setor de Recursos Humanos e Patrimonial.

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cabaceiras do Paraguaçu, 08 de Fevereiro de 2008

  
\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**CNPJ: 13.866.892/0001-50**



PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX**

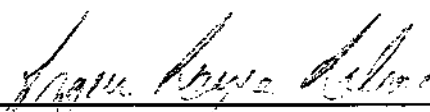
ESTADO DA BAHIA

### **Atestado de Capacidade Técnica**

Atestamos para os devidos fins que a **Metha Consultoria & Assessoria Municipal Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.348.838/0001-57 estabelecido à Av. Presidente Kennedy, 49-A, Centro, CEP. 45020-710. Vitória da Conquista – Ba, executa serviços de Consultoria & Assessoria, especificamente no setor previdenciário, na realização da guia de GFIP, folha da pagamento, informações magnéticas . Setor de Patrimônio, na elaboração de fichas de controle patrimonial, atualização de bens no sistema de patrimonial, reavaliações de bens móveis, impressão de livro tomo, etc. ações de qualificação profissional na(s) área(s) Previdenciária, Setor de Recursos Humanos e Patrimonial.

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Felix, 08 de Janeiro de 2008

  
\_\_\_\_\_  
**Câmara Municipal de São Felix**  
**CNPJ: 13.039.227/0001-92**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 e - mail prtancredoneves@yahoo.com.br  
Av. Wellington Nunes dos Santos, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**Atestado de Capacidade Técnica**

Atestamos para os devidos fins que a **Metha Consultoria & Assessoria Municipal Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.348.838/0001-57 estabelecido à **Av. Presidente Kennedy, 49-A, Centro, CEP. 45020-710. Vitória da Conquista – Ba**, executa serviços de **Consultoria & Assessoria**, especificamente no setor previdenciário, na realização da compensação do INSS, relativa aos agentes políticos, em conformidade com a guia de GFIP. Setor de Patrimônio, na elaboração de fichas de controle patrimonial, atualização de bens no sistema de patrimonial, reavaliações de bens móveis, impressão de livro tomo, etc. ações de qualificação profissional na(s) área(s) **Previdenciária, Setor de Recursos Humanos e Patrimonial**.

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Presidente Tancredo Neves, 23 de Setembro de 2008

**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**CNPJ: 13.071.253/0001-06**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ**

**C.N.P.J. 13.848.973/0001-27**

**GABINETE DA PREFEITA**

Pç. Siqueira Campos, s/n, Bairro Cambuízo, CEP: 45.520-000 - Maraú-Bahia - Tel: (73) 3258-2131

## **Atestado de Capacidade Técnica**

Atestamos para os devidos fins que a **Metha Consultoria & Assessoria Municipal Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.348.838/0001-57** estabelecido à **Av. Presidente Kennedy, 49-A, Centro, CEP. 45020-710. Vitória da Conquista – Ba**, executa serviços de **Consultoria & Assessoria**, especificamente no setor previdenciário, na realização da compensação do **INSS**, relativa aos agentes políticos, em conformidade com a **guia de GFIP**. Ações de qualificação profissional na(s) área(s) **Previdenciária e Setor de Recursos Humanos**.

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Maraú, 12 de Setembro de 2008

**Prefeitura Municipal de Maraú**

**CNPJ: 13.848.973/0001-27**





## **Prefeitura Municipal de Dom Basílio**

Rua Manoel Araújo, nº. 01, Centro, CEP. 46.165-000

Dom Basílio – Bahia


CNPJ: 13.673.314/0001-05

### **Atestado de Capacidade Técnica**

Atestamos para os devidos fins que a **Metha Consultoria & Assessoria Municipal Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.348.838/0001-57** estabelecido à **Av. Presidente Kennedy, 49-A, Centro, CEP. 45020-710, Vitória da Conquista-Ba**, executa serviços de **Consultoria & Assessoria**, especificamente ~~no~~ **setor previdenciário, na realização da compensação do INSS, relativa aos agentes políticos, em conformidade com a guia de GFIP, ações de qualificação profissional na(s) área(s) Previdenciária e Setor de Recursos Humanos.**

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Dom Basílio, 23 de Setembro de 2008

  
**Prefeitura Municipal de Dom Basílio**  
**CNPJ: 13.673.314/0001-05**

## **Atestado de Capacidade Técnica**

Atestamos para os devidos fins que a **Metha Consultoria & Assessoria Municipal Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.348.838/0001-57** estabelecido à **Av. Presidente Kennedy, 49-A, Centro, CEP. 45020-710. Vitória da Conquista – Ba**, executa serviços de **Consultoria & Assessoria**, especificamente no setor previdenciário, na realização da compensação do INSS, relativa aos agentes políticos, em conformidade com a guia de GFIP. Ações de qualificação profissional na(s) área(s) **Previdenciária e Setor de Recursos Humanos**.

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Barra da Estiva, 03 de Julho de 2008

  
\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de Barra da Estiva**  
**CNPJ: 13.670.658/0001-52**

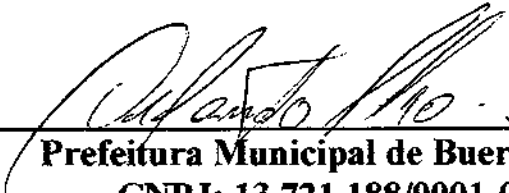


## **Atestado de Capacidade Técnica**

Atestamos para os devidos fins que a **Metha Consultoria & Assessoria Municipal Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.348.838/0001-57 estabelecido à Av. Presidente Kennedy, 49-A, Centro, CEP. 45020-710. Vitória da Conquista – Ba, executa serviços de Consultoria & Assessoria, especificamente no setor previdenciário, na realização da compensação do INSS, relativa aos agentes políticos, em conformidade com a guia de GFIP. Setor de Patrimônio, na elaboração de fichas de controle patrimonial, atualização de bens no sistema de patrimonial, reavaliações de bens móveis, impressão de livro tombo, etc. ações de qualificação profissional na(s) área(s) Previdenciária, Setor de Recursos Humanos e Patrimonial.

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Buerarema, 08 de Agosto de 2008



---

**Prefeitura Municipal de Buerarema**  
**CNPJ: 13.721.188/0001-09**



# GABINETE DO PREFEITO

## Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a **Metha Consultoria & Assessoria Municipal Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.348.838/0001-57** estabelecido à Av. **Presidente Kennedy, 49-A, Centro, CEP. 45020-710. Vitória da Conquista - Ba**, executa serviços de **Consultoria & Assessoria**, especificamente no setor previdenciário, na realização da compensação do INSS, relativa aos agentes políticos, em conformidade com a guia de GFIP. Setor de Patrimônio, na elaboração de fichas de controle patrimonial, atualização de bens no sistema de patrimonial, reavaliações de bens móveis, impressão de livro tomo, etc. ações de qualificação profissional na(s) área(s) **Previdenciária, Setor de Recursos Humanos e Patrimonial.**

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Jussari, 18 de Junho de 2008

Prefeitura Municipal de Jussari

CNPJ: 13.657.937/0001-86




**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA**  
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43 de 13/03/1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68645, de 18-01-1971)  
**ESTADO DA BAHIA**

### **Atestado de Capacidade Técnica**

Atestamos para os devidos fins que a **Metha Consultoria & Assessoria Municipal Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.348.838/0001-57 estabelecida à Av. Presidente Kennedy, 49-A, Centro, CEP. 45828-710, Vitória da Conquista - Ba, executa serviços de Consultoria & Assessoria, especificamente no setor previdenciário, na realização da compensação do INSS, relativa aos agentes políticos, em conformidade com a guia de GFIP. Setor de Patrimônio, na elaboração de fichas de controle patrimonial, atualização de bens no sistema de patrimonial, reavaliações de bens móveis, impressão de livro tombo, etc. ações de qualificação profissional na(s) área(s) Previdenciária, Setor de Recursos Humanos e Patrimonial.

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cachoeira, 08 de Julho de 2008

  
\_\_\_\_\_  
**Câmara Municipal de Cachoeira**  
CNPJ: 34.219.246/0001-70



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA = BRASIL

## Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a **Metha Consultoria & Assessoria Municipal Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.348.838/0001-57 estabelecido à Av. Presidente Kennedy, 49-A, Centro, CEP. 45020-710. Vitória da Conquista – Ba, executa serviços de **Consultoria & Assessoria**, especificamente no setor previdenciário, na realização da compensação do INSS, relativa aos agentes políticos, em conformidade com a guia de GFIP. Setor de Patrimônio, na elaboração de fichas de controle patrimonial, atualização de bens no sistema de patrimonial, reavaliações de bens móveis, impressão de livro tomo, etc. ações de qualificação profissional na(s) área(s) Previdenciária, Setor de Recursos Humanos e Patrimonial.

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Valença – Ba, 23 de Setembro de 2008

Prefeitura Municipal de Valença  
CNPJ: 14.235.899/0001-36





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a **Metha Consultoria & Assessoria Municipal Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.348.838/0001-57 estabelecido à Avenida Ivo Freire de Aguiar, 14, 1º Andar, Candeias, CEP. 45.028-095, Vitória da Conquista - Ba, executa serviços de **Consultoria & Assessoria**, especificamente no setor de Patrimônio, Previdenciário e Setor Pessoal.

Tais ações são executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

30 de agosto de 2010.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura de Manoel Vitorino  
CNPJ: 13.894.886/0001-06  
Cosme Ferraz  
Secretário de Finanças  
RG 2265228-44 - SSP-Ba



## **Prefeitura Municipal de Dom Basílio**

Rua Manoel Araújo, n.º 01, Centro, CEP. 46.165-000

Dom Basílio – Bahia


CNPJ.: 13.673.314/0001-05

### **Atestado de Capacidade Técnica**

Atestamos para os devidos fins que a **Metha Consultoria & Assessoria Municipal Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **06.348.838/0001-57** estabelecido à **Av. Presidente Kennedy, 49-A, Centro, CEP. 45020-710. Vitória da Conquista-Ba**, executa serviços de **Consultoria & Assessoria**, especificamente no setor **previdenciário, na realização da compensação do INSS, relativa aos agentes políticos, em conformidade com a guia de GFIP, ações de qualificação profissional na(s) área(s) Previdenciária e Setor de Recursos Humanos.**

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Dom Basílio, 23 de Setembro de 2008

  
\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de Dom Basílio**  
**CNPJ: 13.673.314/0001-05**





## CÂMARA MUNICIPAL DA CACHOEIRA

Cidade Heróica (Lei Provincial Nº43 de 13/03/1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68045, de 18-01-1971)

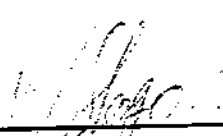
ESTADO DA BAHIA

### Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a **Metha Consultoria & Assessoria Municipal Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.348.838/0001-57** estabelecido à **Av. Presidente Kennedy, 49-A, Centro, CEP. 45020-710. Vitória da Conquista – Ba**, executa serviços de **Consultoria & Assessoria**, especificamente no setor **previdenciário**, na realização da **compensação do INSS**, relativa aos agentes políticos, em conformidade com a **guia de GFIP**. Setor de **Patrimônio**, na elaboração de **fichas de controle patrimonial**, **atualização de bens no sistema de patrimonial**, **reavaliações de bens móveis**, **impressão de livro tomo**, etc. ações de qualificação profissional na(s) área(s) **Previdenciária**, **Setor de Recursos Humanos e Patrimonial**.

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cachoeira, 08 de Julho de 2008

  
\_\_\_\_\_  
Câmara Municipal da Cachoeira  
CNPJ: 34.219.246/0001-70

# **CURRÍCULO PROFISSIONAL**

---

# Alex Renan Ribeiro Dias

---

Telefone: (77) 2101 9400 | E-mail: alex@gdinamica.com.br

## FORMAÇÃO ACADÊMICA

Bacharel em Direito  
Pós-Graduando em Direito Público  
Técnico em Contabilidade

## EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

**Organiza Assessoria Municipal Ltda. – Período de 2001 a 2005.**

Funções exercidas: Supervisor de pessoal, previdenciário, tributário e patrimonial.

**Sonomare Indústria de Colchões – 1995 a 2001.**

Funções exercidas: Supervisor de pessoal e previdenciário.

**Perma Indústria de Bebidas - 1993 a 1995.**

Funções exercidas: Supervisor de pessoal e previdenciário.

**AGV Contabilidade Comercial – 1991 a 1993.**

Funções exercidas: Sócio Diretor Encarregado dos setores previdenciários, pessoal e financeiro.

**HN Contabilidade Ltda. – 1990 a 1990.**

Funções exercidas: Chefe de pessoal.

**CENC – Companhia Nacional das Escolas Comunidades – 1987 a 1990.**

Funções exercidas: Professor (OSPB, Técnicas Comerciais, Integração Social e EMC)

**Banco Bamerindus S/A – 1985 a 1987.**

Funções exercidas: Auxiliar III.

## SEMINÁRIOS

XVI – SIMAD – Simpósio de Administração.  
XVIII – SIMAD – Simpósio de Administração.  
I Congresso de Direito do Sudoeste da Bahia.  
I Congresso Internacional de Direito do Sudoeste da Bahia.  
Seminário A Nova Contabilidade Pública.  
Encontro Jurídico do Sudoeste Baiano.  
Direito Eleitoral e a Nova Lei da Ficha Limpa.

## CURSOS

Introdução à informática (Windows, Word, Excel).  
Folha de pagamento (sistemas informatizados RMfolha).  
Relógio de ponto (RMponto).  
Relações Humanas na Empresa.  
Curso de Departamento Pessoal.  
Cipa - Prevenção à Incêndio e Primeiros Socorros.  
Curso de Licitação Contrato e Pregão.  
Curso de RH na Administração Pública Municipal.



FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS

Faculdade de Tecnologia e Ciências de Vitória da Conquista

## Diploma

O Diretor Geral da Faculdade de Tecnologia e Ciências de Vitória da Conquista, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão, em 17 de agosto de 2012, do Curso de Direito, confere o título de

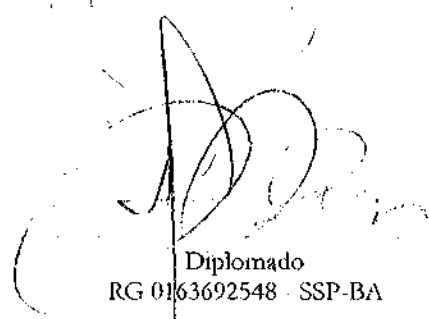
### Bacharel em Direito

a

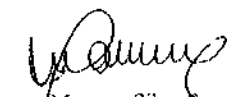
### Alex Renan Ribeiro Dias

brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido a 06 de setembro de 1965, filho de Raimundo de Oliveira Dias e Nair Ribeiro Dias e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

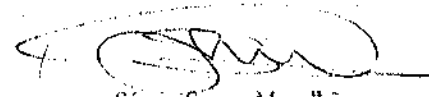
Vitória da Conquista, 30 de outubro de 2012.



Diplomado  
RG 0163692548 - SSP-BA



Marane Silva Santos  
Secretária Acadêmica



Sérgio Souza Magalhães  
Diretor Geral



Colégio Estadual Alípio de Azevedo  
 Rua ... nº ...  
 Curitiba, Paraná, Brasil  
 Inscrição Estadual nº ...  
 Matrícula nº ...

# DIPLOMA

O Diretor do Colégio Estadual Alípio de Azevedo

de acordo com os Arts. 9º e 16º da Lei nº 5.082 de 11 de agosto de 1971 e com o disposto no Regulamento Escolar, confere o título

*Teórico em Contabilidade*

a *ELIZ RENAN RIBEIRO DIAS*

Identidade *1.636.935* filho(a) de *Barbarama de Oliveira Dias*

e a *Mais Ribeiro Dias*

Natural de *Saltangá* Estado *Paraná* Votante nº *06 de Curitiba* de 19...

por ter concluído o Curso de *Contabilidade*

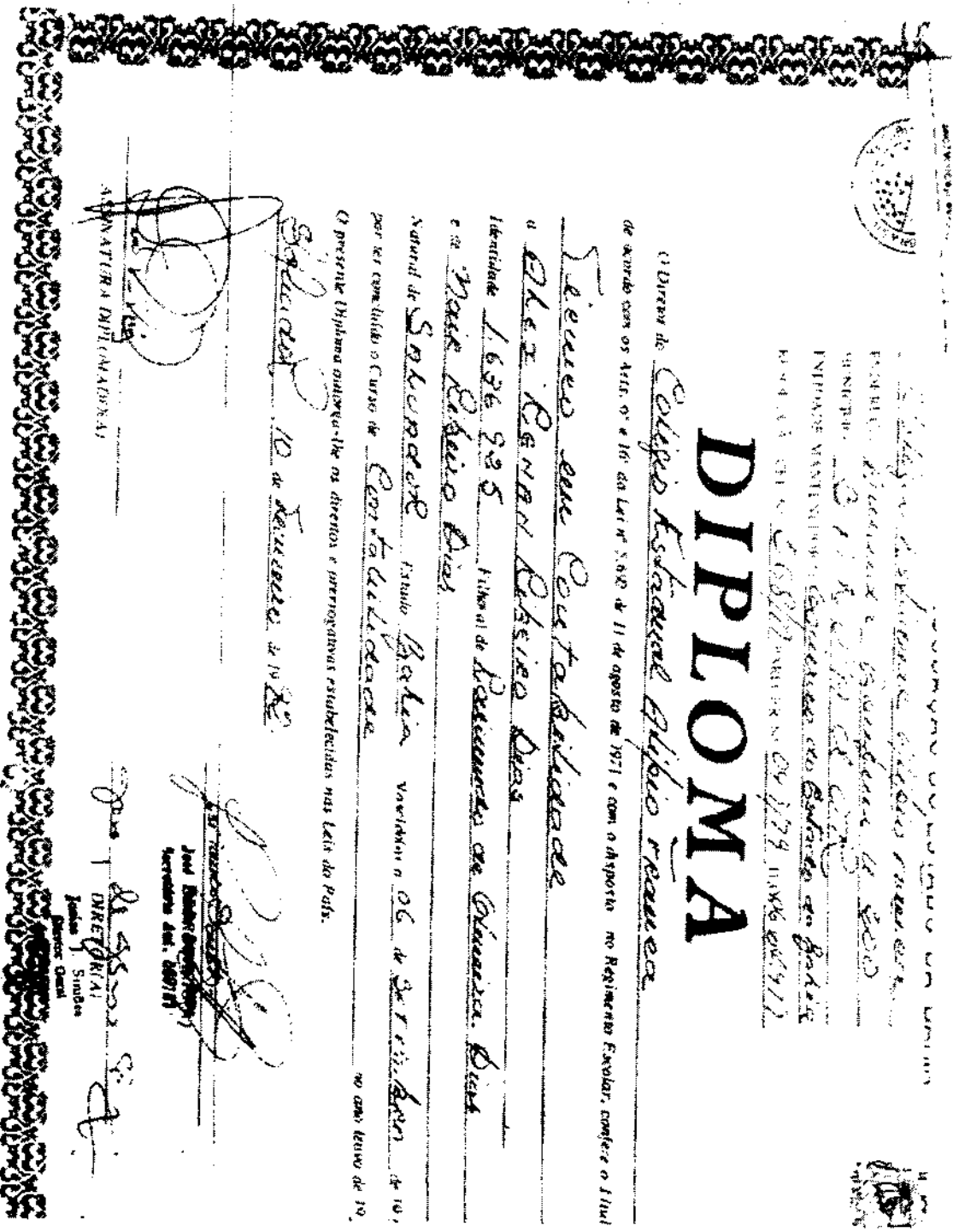
O presente Diploma outorga-se na forma e prerrogativas estabelecidas nos Arts. do P.R.E.

*Eliz Renan Ribeiro Dias* em 10 de Novembro de 1982

*[Signature]*  
 José Roberto de Souza  
 Secretário de Ensino

*[Signature]*  
 DIRETORIAL  
 Curitiba, Paraná

ADMINISTRAÇÃO



**CERTIFICADOS**

---

# C E R T I F I C A D O

**Alex Renan Ribeiro Dias** concluiu, no primeiro semestre de dois mil e doze, o curso de **Direito**, reconhecido através da Portaria Ministerial Nº 1.422, de 21 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 23.09.2009 e colou grau aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e doze. E para constar, eu, **Sérgio Souza Magalhães**, Diretor Geral, passei o presente Certificado sem conter emendas nem rasuras, que vai por mim assinado e encerrado.

Vitória da Conquista, 17 de agosto de 2012.



Prof. Sérgio Souza Magalhães

Diretor Geral

FTC - Vitória da Conquista

R E D E

**F T C**

FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS

www.ftc.br

FÓRUM DE DEBATES



# TEMAS ATUAIS NA LEGISLAÇÃO ELEITORAL

Realização: Grupo Dinâmica Consultoria & Assessoria Municipal



Apoio  
Prefeitura  
de Anápolis




# CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE


**ALEX RENAN RIBEIRO DIAS**

Participou como **OUVINTE** da **V Aula Inaugural do Grupo de Estudo dos Informativos da Jurisprudência STJ/STF**, promovida pela Faculdade de Tecnologia e Ciências, através do Colegiado de Direito, realizada no período letivo de 2011.1, com carga horária de 04 horas.

Vitória da Conquista, 19 de abril de 2011.

  
Prof.º Clóvis Piau Santos

Coordenador NAAC – FTC

  
Prof.º Cássio Marcos Teixeira de Almeida


Coord. Curso Direito – FTC

R E B E

**F T C**

FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS

www.ftc.br

  
Prof.º Sérgio Souza Magalhães

Diretor de Campus – FTC


# CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

**ALEX RENAN RIBEIRO DIAS**

Participou do Debate acadêmico sobre Direito eleitoral e a nova lei da "Ficha Limpa", promovido pela Faculdade de Tecnologia e Ciências, através do Colegiado de Direito, realizado no período letivo de 2010.2, com carga horária de 3 horas.

Vitória da Conquista, 10 de março de 2011.

  
Prof.º Clóvis Piau Santos  
Coordenador NAAC – FTC

  
Prof.ª MS.c Cassia Matos Teixeira de Almeida  
Coord. Curso Direito – FTC

  
Prof.º Sérgio Souza Magalhães  
Diretor de Campus – FTC

F T C

FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS

www.ftc.br

# Certificado

do Conselho Nacional de Educação Profissional,

de Educação de Especialidade Jurídica, certifica que

o(a) Senhor(a) *Daniilo Santos*

concluiu os estudos temáticos JurisWay, à distância,

com carga horária de 60 horas de dedicação, com coprodução de Daniilo Santos

no período de *15/10/2010 a 18/01/2011*, na área

de *Direito Civil*, com foco na especialidade

de *Curso Medicina e Responsabilidade Civil Profissional*, e atendendo integralmente aos

requisitos do regulamento.

*21 de Janeiro de 2011*



Diretor INEPRO

# RESOLUÇÃO

O INEPRO - Instituto Nacional de Educação Profissional,  
por meio do projeto de cidadania JurisWay, certifica que

*Alvaro Ramon Ribeiro Dias*

participou dos estudos temáticos JurisWay, à distância,

totalizando carga horária de 60 horas de dedicação, com cooptação de Danilo Santos

no período de 26/08/2010 a 08/10/2010, na área

*Direito Administrativo*, com foco na especialidade de

*Administrador Público - Direitos, deveres e limites*, e atendendo integralmente aos requisitos do regulamento.

13 de Outubro de 2010

*Alma*  
Diretor INEPRO

*Agner Sant'Ana*  
Coordenador JurisWay

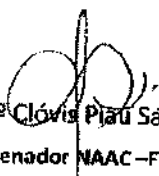


# C E R T I F I C A D O

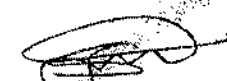
**ALEX RENAN RIBEIRO DIAS**

Participou como OUVINTE da Palestra: **Segurados Especiais e sua Caracterização na Previdência Social Brasileira**, promovida pela Faculdade de Tecnologia e Ciências, através do Colegiado de Direito, realizada no período letivo de 2010.1, com carga horária de 03 horas.

Vitória da Conquista, 14 de outubro de 2010.

  
Prof.º Clóvis Plau Santos  
Coordenador NAAC – FTC

  
Prof.º Caê Matos Feixeira de Almeida  
Coord. Curso Direito – FTC

  
Prof.º Sérgio Souza Magalhães  
Diretor de Campus – FTC



FAINOR  
FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE

## CERTIFICADO

Certificamos que **ALEX RENAN RIBEIRO DIAS** participou como **OUVINTE** do **ENCONTRO JURÍDICO DO SUDOESTE BAIANO**, tema **EXPANSÃO DE NOVOS PARADIGMAS**, realizado pela Fainor Júnior, com a promoção da FAINOR Faculdade Independente do Nordeste, no auditorio da Sacramentinas, nos dias 28, 29 e 30 de Setembro de 2010, com carga horária de 30 horas.

Vitória de Conquista - BA, 30 de setembro de 2010.



*Josévaldo de Souza Alves*  
Professor Coordenador da Fainor Júnior

**FAINOR**

**Faculdade Independente do Nordeste**

Reconhecida pela Portaria MEC nº 197, de 6/10/72/2001 publicada no D.O.U. de 09/07/2001

# Certificado


Certificamos que ALEX RENAN RIBEIRO

participou do (a) Encontro Jurídico do Sudoeste Baiano

como OUVINTE no período de 28/9/2010 a 30/9/2010

Carga horária: 30 horas.

Vitória da Conquista - Ba, 30de Setembro de 2010

  
Coordenação (a) Pós-Graduação,  
Pesquisa e Extensão

  
Coordenação do Evento

Participante

# Hydinâmica

CURSOS E EVENTOS

Definimos que

, partidpou com

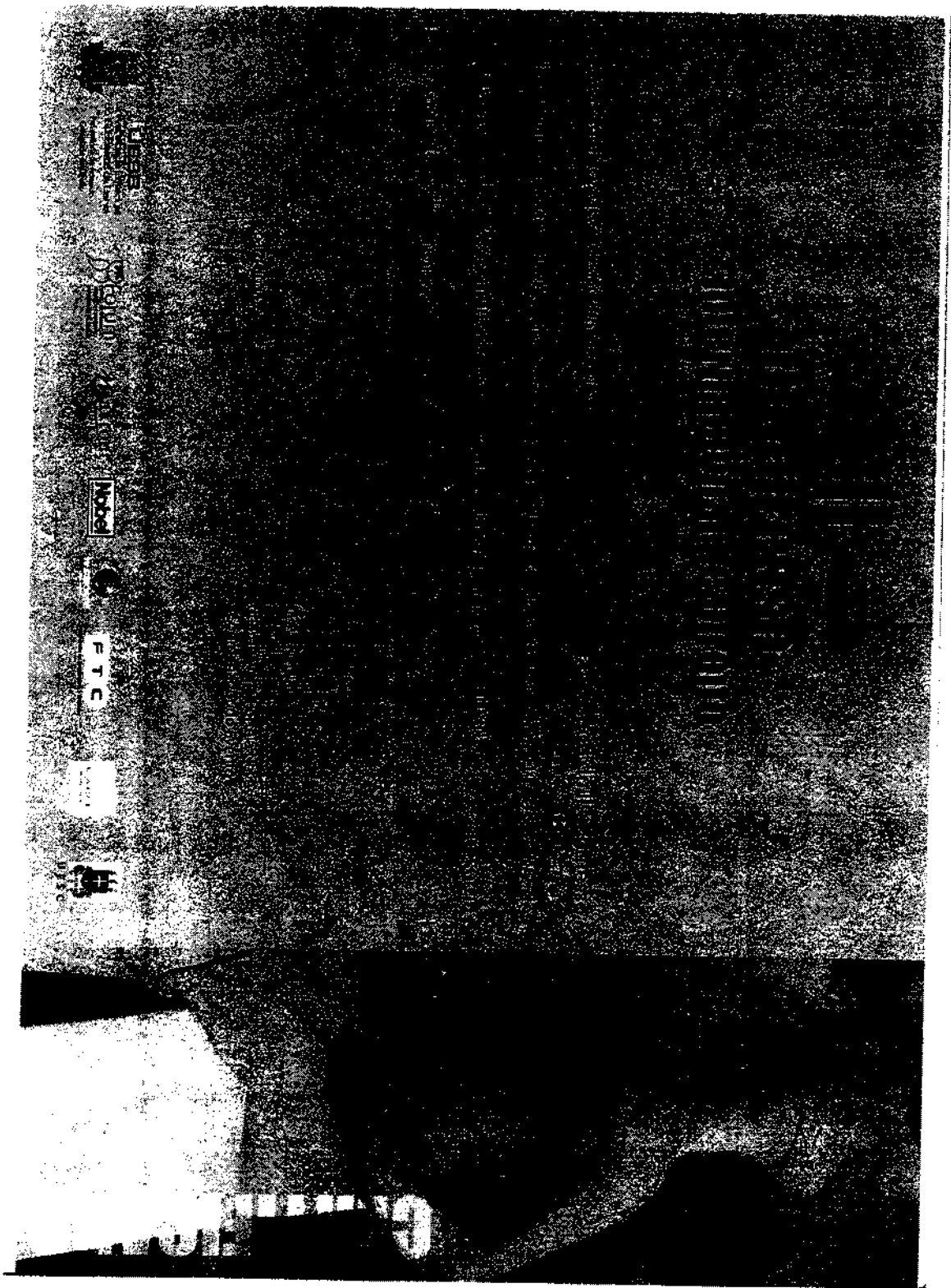
aproveitamento nos dias 03 e 04 de dezembro, do Curso de Capacitação em Recursos Humanos na Administração Pública Municipal, ministrado pelo Prof. Vespasiano Neto. Com carga horária de 16h.

Salvador, 04 de dezembro de 2009

Participante

Prof. Vespasiano Neto





# Hydinâmica

CURSOS E EVENTOS

Prof. Renan Rizeiro

nos dias 15 e 16 de outubro

captação de Pregoeiro,

em Salvador. Carga horária

Salvador, 16 de outubro de 2008

Hydinâmica

# CERTIFICADO

**Alex Renan Ribeiro Dias**

Participou do Projeto de Extensão intitulado **Sábado do Direito**, promovido pela Faculdade de Tecnologia e Ciências, através do Colegiado de Direito, no período letivo de 2009.2, totalizando carga horária de 8 horas.

Vitória da Conquista, 29 de agosto de 2009.

Prof. Clóvis Piau Santos  
Coordenador NAAC - FTC

Prof. Valdir Ferreira de Oliveira Júnior  
Coordenador do Evento

Prof. Sérgio Souza Magalhães  
Diretor Acadêmico - FTC

F T C

FAKULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS

www.ftc.br



PANORAMA MUNDIAL DO  
DIREITO CONTEMPORÂNEO  
10 a 14 de Novembro

# Certificado

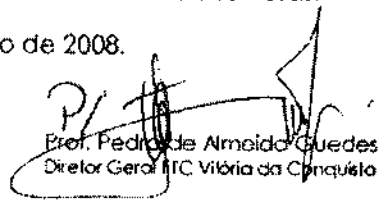
CERTIFICAMOS QUE

**Alex Renan Ribeiro Dias**

Participou como OUVINTE do I Congresso Internacional de Direito do Sudoeste da Bahia realizado no período de 10 a 14 de novembro de 2008 com carga horária total de 60 horas.

Vitória da Conquista, 14 de novembro de 2008.

  
Prof. Valdir F. Oliveira, Jr.  
Coordenador Científico do Evento

  
Prof. Pedro de Almeida Guedes  
Diretor Geral ITC Vitória da Conquista

**PRÆTORIUM**  
www.prætorium.com.br

**F T C**  
FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO


**OAB**  
Ordem dos Advogados do Brasil

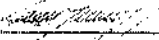
**G**  
GUANAMBI

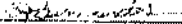
# I Congresso de Direito do Sudoeste da Bahia


## Certificado

Certificamos que ALEX RENAN RIBEIRO DIAS  
participou como OUVINTE do I Congresso de Direito do Sudoeste da Bahia, realizado pelo Centro Acadêmico Machado Neto, pela Faculdade Independente do Nordeste e pela Faculdade de Guanambi, no período de 06 a 08 de Novembro de 2007, com carga horária de 30 horas.


  
**Rafael Vilas Boas Chagas**  
Coordenador do Curso de Direito da FAINOR

  
**Luciano da Oliveira Souza Júnior**  
Diretor Geral do CAMAN

  
**Bianca Fagundes Bernardes**  
Coordenadora do Curso de Direito da FCS

  
**XXVIII SIMAD**  
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE GOV. VALADARES  
**CERTIFICADO**

ificamos que ALF. JOSE FERREIRO DEAS  
icipou do **XXVIII SIMAD - Simpósio de Administração**  
izado no período de 17 a 21 de outubro de 1994 na  
cidade de PARCELIMANE  
Governador Valadares - MG.

  
Micas dos Santos  
Diretor

  
Coordenação  
XXVIII SIMAD

Serviço Nacional de Administração Comercial  
Departamento Nacional de Ingresso - GRP

## CERTIFICA QUE

ALEX RENATO RIBEIRO DIAS

participou do curso de AUXILIAR DE PESSOAL

- QUALIFICAÇÃO -

com 120 horas no período de 20 de JUNHO de 1994

a 12 de AGOSTO de 1994 na cidade de GOV. VALADARES

GOV. VALADARES 17 de AGOSTO de 1994

### Curriculo

- MATEMATICA COMERCIAL
- COT. EMPREGADO E EMPREGADOR
- EMPRESA, MESE E CONTRATO DE EMPREGADO
- CARTEIRA DE REGISTRO DE EMPREGADO
- PREVIDENCIA SOCIAL E CONTRIB. DE RENDA
- CONTRATO DE TRABALHO, TIPOS, RESCISAO DE CONTRATO
- AVISO PREVID
- TRABALHO DA MULHER, DO MENOR E SALARIO-FAMILIA
- CONTRIBUICAO SINDICAL, FORMA DE PAGAMENTO
- FERIAS E 13o. SALARIO, FGTS, GRPS
- DARF/IR, RE/FGTS, GR/FGTS

PONTOS OBTIDOS PELO PARTICIPANTE : 100

REGISTRO SENAC Nº 003640

ASS. FUNCIONARIO

*Chilva*

**SECRETARIA**

**Cidade de Administração de Gov. Valadares**

**Certificamos que** ALEX ROMAN RIBEIRO DIAS

**participou do XVI SIMAD - Simpósio de Administração**

**realizado no período de 19 a 23 de outubro de 1992, na qualidade**

**de PARTICIPANTE**

**em Governador Valadares - Minas Gerais**

**23 de outubro de 1992**

**Participante**

**Lucas dos Santos**  
Diretor  
F. C. de Adm. Região V



# CERTIFICADO


## CENTRO EDUCACIONAL CONSORT

Certificamos que ALEX SERRA S. SILVA

Concluiu com aproveitamento o curso de INT. A JURISPRUDENCIA - SEMA 2001

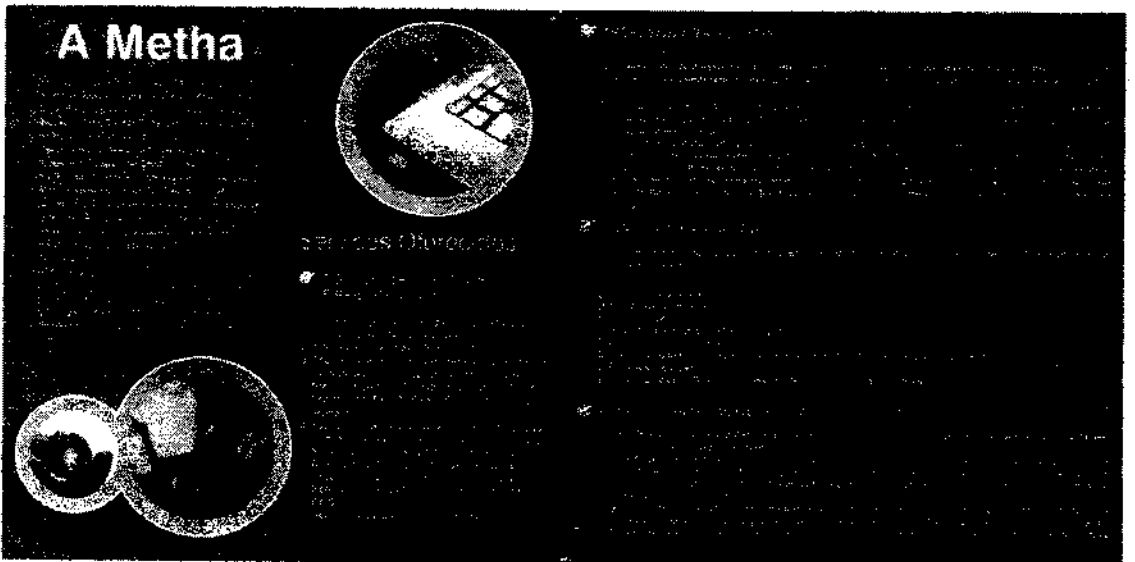
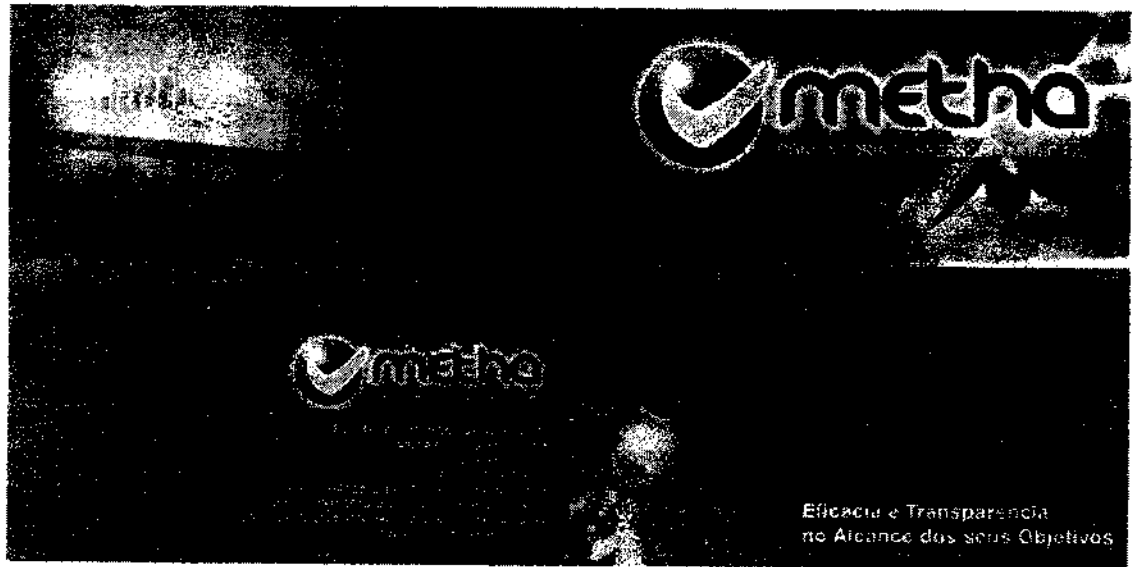
Com a carga horária de 15 horas Período 11 a 12/2001

Governador Valadares (MG) \_\_\_\_\_ 17 de Janeiro \_\_\_\_\_ de 19 92

  
Representante da Empresa

**CONSORT**

**DIVULGAÇÃO**



SITE



**metha**  
METHA CONSULTORIA E GESTÃO DE EMPRESAS

- ESTRUTURA
- MÉTODOS
- APLICAÇÕES
- INSTRUMENTOS
- ALIAS TABELAS



**BONCIAS**  
RECITA LIBERA CONSULTA AOS DÍTOS LOTE DE RESTITUIÇÕES DO IR 2012  
- Leia Mais

ESTÁ A ASSINAR O CONVÊNIO PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO AEROPORTO DE CONQUISTA  
- Leia Mais

**EM FOCO**  
DEBITOS DOS ESTADOS E DOS MUNICÍPIOS PODERÃO SER PARCELADOS JUNTO A FACENDA NACIONAL  
- Leia Mais



**Aguilton Fernandes**  
O questionamento judicial dos débitos dos municípios de xaxim  
- Leia Mais

NOVO | ATUALIZADO



**metha**  
Consultoria & Assessoria Previdenciária,  
Tributária e Patrimonial

Qualificada na área previdenciária a **Metha Consultoria & Assessoria Previdenciária, Tributária e Patrimonial** desempenha serviços para gestões públicas municipais com o objetivo de melhores resultados e melhor organização interna. Voltada para a dinamização do controle do exercício do executivo municipal, acompanhando e orientando os gestores em suas diversas atividades, a Metha atua tendo em vista facilitar as providências necessárias para cumprimento de todas as exigências legais.

### Nossos Serviços

**Consultoria Trabalhista e Previdenciária:** Admissão e Rescisão de Contrato de Trabalho; Folha de Pagamento; Acompanhamento e cumprimento de todas as obrigações com órgãos fiscalizadores (Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Caixa Econômica Federal, Tribunal de Contas dos Municípios, Ministério do Trabalho); Inscrição de Segurados em Planos Administrativos; Envio e Atualização de Gfip; Cálculos Previdenciários; Assessoria na Revisão de Benefícios; Pedido e Acompanhamento de CND; Recuperação de Créditos Previdenciários.

**Assessoria Tributária:** Orientação para inscrição e arrecadação de impostos municipais; Adaptação e implementação de sistemas de controle de impostos municipais para procedimentos contábeis e administrativos; Assessoria em procedimentos de recuperação de créditos tributários.